PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de abril de 2019
Disponibilizado às 20:00 de 04/04/2019

ANO XXII - EDIÇÃO 6419

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Jésus Nascimento
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

CENTRAL DE ATENDIMENTO

tjrrmanutencao.milldesk.com

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS

RAMAL **4109**

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI

tjrr.milldesk.com

RAMAL 4141

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 04/04/2019

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 11, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Resolução TP nº 29, de 08 de outubro de 2015 "que institui o Portal Simplificar, instrumento que viabiliza constante aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima".

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente revisão, atualização e divulgação dos fluxos contidos no Portal Simplificar;

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0003758-66.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 3º, 5º, 6º 7º, 11, 12 e 13 da Resolução TP nº 29, de 08 de outubro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Portal Simplificar permite ampla consulta dos fluxos, disponível na internet por meio do endereço eletrônico: www.simplificar.tjrr.jus.br." (NR)

"Art.5º……
V – acompanhar a efetiva implantação dos fluxos nas unidades judiciais e administrativas."(NR)

"Art. 6º A Coordenação do Processo será executada por:
I – magistrado, designado pelos Gestores do Processo para atuação no desenvolvimento dos fluxos, referentes aos processos do primeiro e segundo graus de jurisdição;
II – servidor, designado pelos Gestores do Processo para atuação no desenvolvimento dos fluxos, referentes aos processos administrativos de gestão." (NR)

"Art.7º……
III – promover encontros e reuniões para o aprimoramento do trabalho, sempre que necessário;" (NR)

"Art. 11 O Portal Simplificar disponibilizará espaço específico para os Fóruns de Discussão e Aprimoramento dos Fluxos de Processo de trabalho, os quais possibilitarão a participação direta de magistrados, servidores e demais Usuários interessados cadastrados.
§ 1º Serão indicados um servidor por unidade judicial ou administrativa, para que representem suas unidades de lotação, acompanhando as atividades de atualização dos fluxos de trabalho e propondo alterações caso julguem necessárias.
§ 2º Serão disponibilizados no Portal Simplificar Fóruns de Discussão específicos, delimitados por competência judicial e para cada área administrativa de gestão.
§ 3º Após registro da manifestação no Fórum de Discussão, a equipe técnica analisará as informações, verificando se de fato contribui à desburocratização, otimização, e implicações legais das atividades.
§ 4º Aprovada a alteração ou criação de um fluxo, o Portal Simplificar será atualizado imediatamente, com ampla divulgação, em especial, às unidades judiciais e administrativas interessadas." (NR)

"Art. 12 A atualização e homologação dos fluxos será realizada anualmente em calendário a ser definido pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizadas no Portal Simplificar." (NR)

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
W0n+OYOpOApLpXTBel07bnlHn9A=

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

"Art. 13 A implementação dos fluxos disponibilizados no Portal Simplificar, é de responsabilidade dos gestores das unidades judiciais de primeiro e segundo graus, bem como das unidades administrativas.
§ 1º As unidades judiciais e administrativas que implementarem efetivamente os fluxos, receberão do respectivo Gestor do Processo certificado de reconhecimento.
§ 2º Ficam suspensas, durante o período de atualização e homologação, às unidades judiciais e administrativas que anteciparem a implementação de fluxos, as rotinas estabelecidas nos normativos internos vigentes que conflitem com os fluxos contidos no Portal Simplificar.
§ 3º A implementação dos fluxos nas unidades judiciais de primeiro grau, assegurará ao magistrado responsável pela referida ação, seja titular ou respondendo pela titularidade, pontuação, como critério objetivo de presteza, no item participação em iniciativas institucionais, para fins de promoção, remoção e acesso, devendo ser comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ e ao Núcleo de Gestão de Magistrados – NGM para registro em seus bancos de dados."(NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 6º Resolução TP nº 29, de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo n.º 0016487-61.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Reconduzir o Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz de Direito, como Membro Titular da Turma Recursal.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo n.º 0016744-86.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Reconduzir o Dr. **ELVO PIGARI**, Juiz de Direito, como Membro Suplente da Turma Recursal.

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE ABRIL DE 2019.

CRISTINE HELENA RODRIGUES
Diretora de Secretaria

W0n+OYOpOApLpXTBel07bnlHn9A=

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 04/04/2019

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.002204-0 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1º AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: ANTÔNIO PEREIRA NA COSTA – OAB/RR Nº 214-P
2º AGRAVADO: CESAR FERREIRA PENNA FARIA
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI – OAB/RR Nº 315-N
3º AGRAVADO: FREDSON BARAUNA BENTO
ADVOGADO: DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS – OAB/RR Nº 1048-N
4º AGRAVADO: HELENIRA MACEDO BARROS
ADVOGADO: IGOR TAJRA REIS – OAB/RR Nº 690-N
5º AGRAVADO: KÁTIA REGINA CAVALCANTE ALVES
ADVOGADO: IGOR TAJRA REIS – OAB/RR Nº 690-N
6º AGRAVADO: KALIL GIBRAN LINHARES COELHO
ADVOGADA: NEIDE INÁCIO CAVALCANTE – OAB/RR Nº 602-N
7º AGRAVADO: PAULO BASTOS LINHARES
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI – OAB/RR Nº 315-N
8º AGRAVADO: PEDRO LINDEMBERG SILVA RUIZ
9º AGRAVADO: RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI
ADVOGADO: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA – OAB/RR Nº 481-N
10º AGRAVADO: SILVIANY GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO: IGOR TAJRA REIS – OAB/RR Nº 690-N
11º AGRAVADO: PASSOS REVEDUTTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
ADVOGADO: DR. RAFAEL DE ALMEIDA PIMENTA – OAB/RR Nº 317-A
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

I - Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, apresentado pelo Ministério Público de Roraima, contra decisão que deferiu parcialmente liminar em Ação Declaratória de Ato de Improbidade Administrativa c/c pedido de Anulação de Cláusulas Exorbitantes Contratuais, por supostas irregularidades na contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação hospitalar nas unidades estaduais de saúde, determinando a quebra de sigilo bancário e fiscal de agentes públicos.
Argumenta o agravante, em síntese, que referido decisum não traduziria o melhor direito, porquanto estaria comprovada nos autos a prática de atos de improbidade administrativa cometidos pelos recorridos, justificando a possibilidade de afastamento dos seus cargos públicos, indisponibilidade dos bens, aplicação de reajuste contratual no percentual apurado pelo órgão de controle e declaração de nulidade de cláusulas contratuais.
Afirma a necessidade das medidas cautelares, face ao risco concreto dos agentes públicos obstarem a instrução processual, além da probabilidade de assegurar o ressarcimento ao erário, pugnando pela reforma da decisão singular, inclusive liminarmente.
Presentes os requisitos legais, a liminar restou parcialmente deferida, determinando-se a indisponibilidade de bens dos agravados (fls. 6.198/6.1999).
Houve a apresentação de contrarrazões.
É o breve relato.
Passo a decidir.
II - Resta prejudicado o recurso.
Em consulta ao sistema Projudi (autos n.º 0812595-59.2017.8.23.0010), constata-se no EP. 347, datado de 04/02/2019, que o reitor singular proferiu sentença.
Portanto, nos termos da jurisprudência deste Colegiado e do colendo Superior Tribunal de Justiça, tem-se como manifesta a perda de objeto do reclame, porquanto prolatada sentença nos autos principais:
"AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO (...) - DECISÃO PROFERIDA NO JUÍZO DE ORIGEM - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO - AUSÊNCIA DE RAZÕES À ALTERAÇÃO DO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO." (TJRR, AgInt 0000.17.002312-1, 1ª Turma Cível, Relator: Des. Cristóvão Suter - p.: 14/03/2018)

Câmara - Única
T0QQDmm/+AqtZJMGoJedk5wz8ag=

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. (...) DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ATACADA VIA AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO NOS AUTOS PRINCIPAIS. PERDA DE OBJETO. (...) 2. Em consulta à página oficial no sítio eletrônico do TRF da 5.ª Região, averiguou-se que sobreveio sentença de mérito nos autos principais. 3. Conforme entendimento deste colendo Superior Tribunal de Justiça, fica prejudicado o Recurso Especial interposto contra decisão em Agravo de Instrumento, haja vista a superveniência de decisão de mérito na origem. (...)." (STJ, AgInt no AREsp 516.903/PE, Primeira Turma, Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho - P.: 25/02/2019)
III - Posto isto, nos termos do art. 932, inciso III, do CPC, reconheço a prejudicialidade do reclame.
Comunique-se ao reitor singular, arquivando-se, após o cumprimento das formalidades legais.
Boa Vista, 29 de março de 2019.
Desembargador Cristóvão Suter

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Nº 0000.17.001997-0 - BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
EMBARGADA: DAYANE NASCIMENTO DE FRANÇA AMORIM
ADVOGADO: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA – OAB/RR Nº 481-N
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

DESPACHO

1. Considerando o que enuncia o § 2º, do art. 1.023, do CPC, intime-se a parte Embargada para se manifestar sobre os embargos opostos (fls. 37/42), no prazo de 05 (cinco) dias.
2. Com ou sem manifestação, certifique-se.
3. Após, voltem os autos conclusos.
Boa Vista-RR, em 1º de abril de 2019.
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Desembargador Relator

AGRAVO INTERNO Nº 0000.18.000079-6 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: EDIVALDO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO – OAB/RR Nº 091-B
AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCUS VINÍCIUS MOURA MARQUES – OAB/RR Nº 591
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

(...)
Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR.
Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial.
Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR.
Boa Vista (RR), em 1º de abril de 2019.
Jefferson Fernandes da Silva
Desembargador Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.801895-1 - BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES – OAB/RR Nº 393-A
EMBARGADO: ANTONIO MARCOS SILVA E SILVA
ADVOGADA: DENYSE DE ASSIS TAJUJÁ – OAB/RR Nº 667-N
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

(...)
Inclua-se o feito na pauta de julgamento eletrônico, com cópia do relatório, na forma prevista no artigo 109 do RITJRR.

Câmara - Única
T0QQDmm/+AqtZJMGoJedk5wz8ag=

Intimem-se as partes para ciência e, querendo, apresentação de memoriais, ou requerimento de inclusão do feito na pauta de julgamento presencial.
Findo o prazo sem impugnação, insira o gabinete o voto deste relator, conforme artigo 110, III do RITJRR.
Boa Vista (RR), em 1º de abril de 2019.
Jefferson Fernandes da Silva
Desembargador Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.17.002158-8 - BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: NORTEAGRO NORTE AEROAGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO: ELIAS SANTOS CHAGAS – OAB/RR Nº 1567
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DANIELA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS

(...)
Inclua-se em pauta de julgamento eletrônico, nos moldes do art. 109 e seguintes do RITJRR.
Boa Vista (RR), 25 de março de 2019.
Desa. Tânia Vasconcelos
Relatora

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor DES. LEONARDO CUPELLO – RELATOR, na forma da lei etc...
INTIMAÇÃO de: DIEGO PABLO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico, natural de Boa Vista - RR, nascido em 05/01/1991, filho de Marcos Antonio de Souza Farias e Raimunda Ferreira da Silva, portador do RG nº 258.942 SSP/RR E CPF 003.531.562-80, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da Apelação Criminal nº 0014760-20.2014.8.23.0010, onde figura como apelante Diego Pablo Ferreira de Souza e como Apelado Ministério Público de Roraima. Como não foi possível a intimação de DIEGO PABLO FERREIRA DE SOUZA, fica através deste intimado para dizer se deseja constituir novo patrono ou ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, no prazo de em 15 (quinze) dias, conforme despacho do EP. 21. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Eu, Suzete Souza Santos, Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.
Suzete Souza Santos
Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas

BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2019.

SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA

GLENN LINHARES VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA

Câmara - Única
T0QQDmm/+AqtZJMGoJedk5wz8ag=

PRESIDÊNCIA

Especial da Presidência - Presidência

PORTARIA 429, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Procedimento Administrativo - SEI n. 0004240-14.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, designada através da Portaria n. 214, publicada no DJE n. 6152, que circulou no dia 16/2/2018, ficando assim constituída:

N.	NOME/CARGO EFETIVO	CARGO/FUNÇÃO
1	Jacqueline do Couto (Técnica Judiciária)	Presidente
2	Michelle Miranda de Albuquerque Avelino (Escrivã – em extinção)	Membro
3	Eliciana Carla Santana Martins Ferreira (Escrivã – em extinção)	Membro
4	Suanam Nakai de Carvalho Nunes (Escrivã – em extinção)	Suplente
5	Anderson Oliveira Lacerda (Técnico Judiciário)	Suplente
6	Robervando Magalhães E Silva (Técnico Judiciário)	Suplente

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N. 430 - Convalidar a designação do servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, por ter respondido pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 20/3/2019, em razão de férias da titular, e de 26 a 30/3/2019, em virtude de afastamento da titular.

N. 431 - Lotar o servidor **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, Técnico Judiciário, na Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 8/4/2019 e suspender a Gratificação de Produtividade, do referido servidor, concedida por meio da Portaria n. 745, de 30 de maio de 2018 (DJE n. 6221 de 4/6/2018), a contar de 8/4/2019.

N. 432 - Conceder a gratificação de produtividade ao servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, matrícula 3010180, lotado na Subsecretaria de Contratos, a contar do dia 8/4/2019.

N. 433 - Lotar a servidora **DIRCY ANA DE LIMA PEREIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro do Ex-Território Federal de Roraima, na Comarca de Rorainópolis/RR, a contar de 3/4/2019.

N. 434 - Lotar os servidores **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Técnica Judiciária, **MARIA MERCIA FREITAS**, Agente Administrativa do Quadro do Ex-Território Federal de Roraima à disposição deste

K+xJ+vNgLTkHTga8E4fkE/UjoGw=

Tribunal de Justiça, **CARLOS JOSÉ SANT'ANA** e **CLAUDETE GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES**, Auxiliares Administrativos, no Setor de Protocolo Administrativo
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 435, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001557-04.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar estáveis no serviço público e conceder progressão funcional aos servidores a seguir relacionados, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESTABILIDADE	PROGRESSÃO		
				DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011794	CLARIZA TURMINA MONTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	11/1/2019	I	II	12/1/2019
3011790	KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	11/1/2019	I	II	12/1/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 436, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013723-05.2018.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar estáveis no serviço público e conceder progressão funcional aos servidores a seguir relacionados, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESTABILIDADE	PROGRESSÃO		
				DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011803	ARNAUDO RODRIGUES LEAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/2/2019	I	II	16/2/2019
3011806	ARTUR BONFIM DA CONCEICAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/2/2019	I	II	16/2/2019
3011805	CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/2/2019	I	II	23/2/2019
3011800	LEIDSON DA SILVA	TÉCNICO	15/2/2019	I	II	16/2/2019

Especial da Presidência - Presidência

K+xJ+vNgLTkHTga8E4fkE/UjoGw=

		JUDICIÁRIO				
3011801	MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/2/2019	I	II	16/2/2019
3011802	SHAYENNE SEABRA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/2/2019	I	II	17/2/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a designação de audiências de conciliação e mediação, nos termos do art. 334, do Código de Processo Civil, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 334, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o determinado no Pedido de Providências n. 0007604-12.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, extraído do relatório de Inspeção n. 0000147-26.2018.2.00.0000, que além de outras, determina o monitoramento do cumprimento do art. 334 do CPC por todas as unidades judiciárias e, na forma prevista na legislação de regência, por profissional regularmente capacitado, cadastrado e avaliado;

CONSIDERANDO ainda, que este Tribunal tem atuado na disseminação de políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos e na capacitação de magistrados e servidores em métodos autocompositivos,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar a todos os juízos alcançados pelo art. 334 do CPC que realizem sessões de mediação e audiências de conciliação na forma prevista na legislação de regência, por pessoa regularmente capacitada, cadastrada e avaliada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Parágrafo único. Não havendo estrutura física e pessoal suficientes nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs para atender toda a demanda, o juiz designará sessão de mediação ou audiência de conciliação, que será realizada pelo mediador judicial ou conciliador, respectivamente.

Art. 2º Esta Recomendação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Especial da Presidência - Presidência

K+xJ+vNgLTkHTga8E4fkE/UjoGw=

DECISÃO

Presidência
SEI n. 0003691-04.2019.8.23.8000
Assunto: Indenização – estabilidade provisória gestante

Quanto à duração da estabilidade provisória, acolho o entendimento do Núcleo Jurídico Administrativo, no Parecer n. 246, de 29 de setembro de 2016 (evento 0039571), bem como os precedentes deste Tribunal em casos idênticos (eventos 0065742, 0047870 e 0035100).

O ressarcimento do valor da função de confiança anteriormente ocupada deve ser realizado à vista quanto ao mês anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária, e mensalmente quanto aos meses futuros até que cesse o período de estabilidade provisória acima reconhecida, visto que a servidora não perdeu o vínculo com este Tribunal.

Por todo o exposto, reconheço a estabilidade provisória da servidora CÁSSIA REGINA ZAMBONIN e defiro o pagamento indenizatório correspondente ao valor da função de confiança (TJ/FC-1), conforme cálculos (evento 0508884), observada a forma estipulada nesta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Cientifique-se a requerente.

Publique-se.

Boa Vista-RR, data constante do sistema.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

K+xJ+vNgLTkHTga8E4fkE/UjoGw=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente do dia 04 de abril de 2019.

PORTARIA N. 320, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 167, do dia 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n. 0005529-79.2019.8.23.8000, publicada no DJE n.º 6417, de 03.04.2019,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011157	ANDERSON RIBEIRO GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	16/04/2019
3010619	BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	02/04/2019
3011365	CAMILA ARAÚJO GUERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ANÁLISE DE PROCESSOS	IV	V	27/04/2019
3010143	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	XIV	XV	10/04/2019
3011353	GEORGE SEVERO NOGUEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	13/03/2019
3011149	GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ANÁLISE DE PROCESSOS	V	VI	26/02/2019
3010625	HAMILTON PIRES SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	02/04/2019
3010617	LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	02/04/2019
3011358	NAYRA DA SILVA MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	06/04/2019
3011076	TYANNE MESSIAS DE AQUINO GOMES	ANALISTA JUDICIÁRIO – ANÁLISE DE PROCESSOS	VIII	IX	01/04/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

yEjqJQcqBaALWx7rzoKZ9LzqSl0=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículiula
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente: 04/04/2019

SEI nº 0005222-21.2019.8.23.60301-380

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Despacho

Trata-se de expediente subscrito pelo (…) encaminhando Ata de Deliberação (EP 207) e Certidão do Oficial de Justiça (EP 205), nos autos do processo n.º (...), para ciência e providências cabíveis.

Considerando a discrepância entre os documentos acima mencionados, determino a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do artigo 184, do Provimento CGJ n.° 002/2017, em face do servidor (...), Oficial de Justiça – em extinção, matrícula (...).

À Secretaria.

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz-Corregedor

Corregedoria

I4dKJzXDcMIDGJIIlazy9HWVEKk=

SEI nº 0005246-56.2019.8.23.8000

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de expediente da Comarca de (…) informando o desaparecimento da arma de fogo "revólver, marca Taurus, calibre 38, número de série 88275", apreendida nos autos n.° (...).

Para melhor compreensão do ocorrido, foram realizadas diligências no processo judicial, no Sistema Siscom e Sistema de Bens Apreendidos, sendo constatado que:

1) no EP 1.3, fl. 10, em 22/07/1994, está juntado o auto de apreensão da arma;

2) no EP 1.3, fl. 20, em 04/08/1994, consta o Ofício n.° 131/94 – DPC, encaminhando a arma para perícia;

3) no EP 1.3, fls. 24, 25 e 26, a Delegacia da (...) juntou o laudo do Instituto de Criminalística;

4) no EP 1.4, fls. 46 e 47, em 05/01/1995, consta o relatório final do inquérito, com determinação para remessa ao Cartório da Comarca;

5) no EP 1.5, fl. 48, em 05 e 09/01/1995, estão os registros de remessa da Delegacia e recepção no Cartório, no entanto, não há referência quanto à entrega da arma, tampouco identificação do responsável pelo recebimento, conforme cópia abaixo:

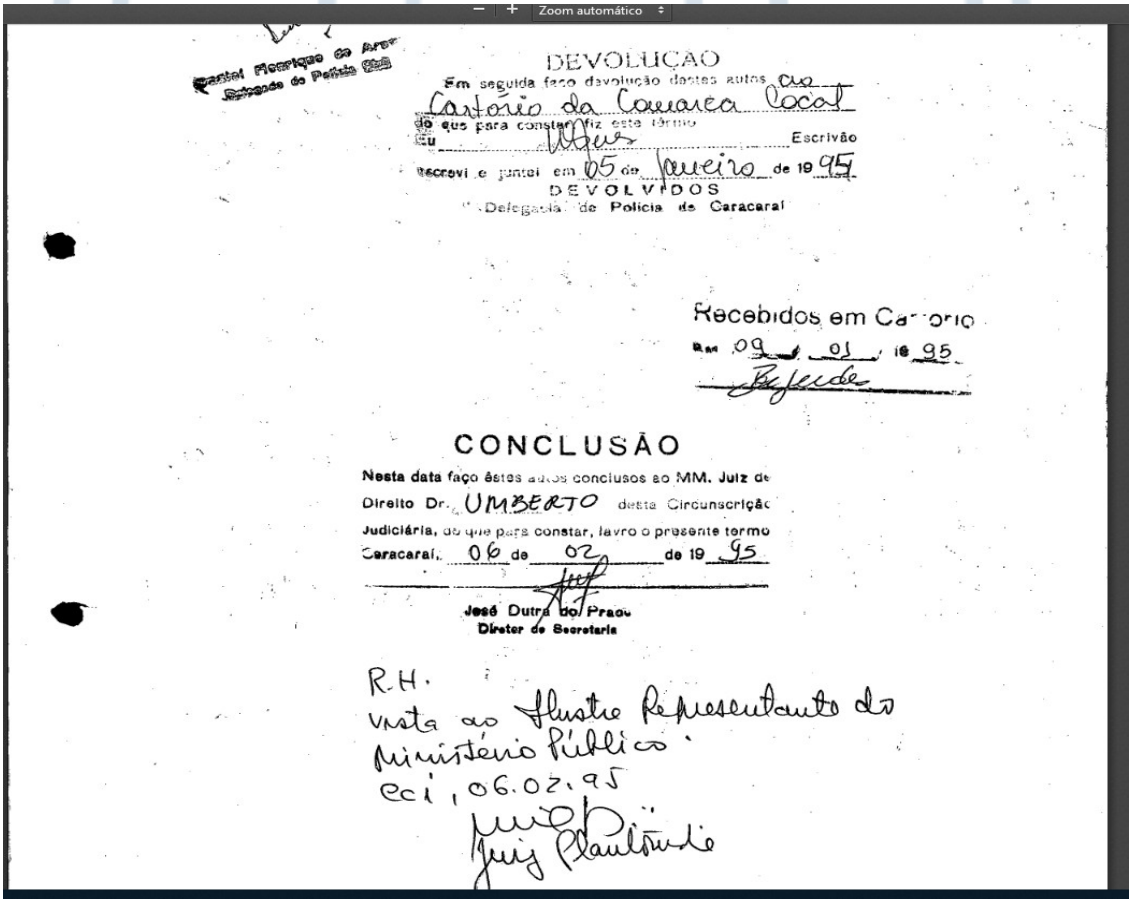
Zoom automático

DEVOLUÇÃO

Em seguida faço devolução destes autos ao Cartório da Comarca local

do que para constar fiz este têrmo

Eu _____ Escrivão

escrevi e juntei em 05 de janeiro de 1995

DEVOLVIDOS

Delegacia de Polícia de Caracaraí

Recebidos em Cartório

Em 09 / 01 / 1995

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. UMBERTO desta Circunscrição Judiciária, do que para constar, lavro o presente termo

Caracaraí, 06 de 02 de 1995

José Dutra do Prado
Diretor de Secretaria

R.H.
Vista ao Ilustre Representante do Ministério Público.
Cci, 06.02.95

6) nos EP's 1.6 a 1.40, estão digitalizadas as fls. 75/241-verso, inexistindo referência ao cadastramento ou destinação da arma;

Corregedoria

I4dKJzXDcMIDGJIIlazy9HWVEKk=

Corregedoria

7) no EP 13, em 11/01/2019, foi exarada decisão constatando ausência de digitalização de várias folhas do processo;

8) no EP 14, em 28/03/2019, consta certidão das diligências realizadas, inclusive o contato com o (...).

9) em consulta ao Sistema Siscom verifica-se que os autos foram cadastrados em 26/11/2002 (número antigo ...) e a arma relacionada nos bens apreendidos; e

10) em consulta ao Sistema (...) não há registros vinculados ao número do processo ou descrição da arma.

É o breve relato. Decido.

No caso em questão os únicos registros da arma datam de 1995 (laudo e encerramento IP) e 2002 (cadastramento dos autos no Siscom), inexistindo indícios de movimentação ou destinação do bem na tramitação do processo.

O longo lapso temporal e a falta de identificação do responsável pelo recebimento da arma no Cartório da Comarca dificultam a apuração sob o aspecto disciplinar.

Além disso, ocorreram mudanças significativas na forma de armazenagem dos bens apreendidos, sendo que à época não havia um efetivo controle por parte do Tribunal, adotado somente a partir do ano de 2011, por determinação do CNJ.

Diante do exposto, sob o aspecto disciplinar determino o arquivamento do feito.

No entanto, como providência administrativa, recomendo ao (...) da Comarca de (...) que registre boletim de ocorrência e promova a juntada aos autos.

Por fim, nos termos da r. decisão do EP 13, deverá ser corrigida a digitalização do processo, com a juntada das folhas faltantes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz-Corregedor

I4dKJzXDcMIDGJIIlazy9HWVEKk=

Corregedoria

SEI nº 0005487-30.2019.8.23.8000

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Pedido de Providências, encaminhado pela Juíza Titular da (...), comunicando acerca de reiterada emissão de certidões por parte do (...), devolvendo mandados sem cumprimento, alegando excesso de trabalho e outras questões.

Acompanhou o expediente, cópia da certidão lavrada em 01/08/2018, e despacho exarado em 12/09/2018.

Em consulta aos registros dessa corregedoria consta que o PAD n.º 0012709-83.2018.8.23.8000, tratou dos fatos noticiados, resultando na aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme decisão publicada no DJe 6327, de 13 de novembro de 2018.

É o breve relatório.

Considerando que o caso já foi objeto de PAD findo, não há razão para nova apuração do mesmo fato.

No entanto, necessário registrar que o despacho proferido pela magistrada determinando o envio de correspondência à corregedoria, é datado de 12.09.18, e só foi cumprido hoje, 02.04.2019, permanecendo pendente a expedição de novo mandado pelo cartório da unidade.

Diante do exposto, determino o arquivamento deste processo, por falta de objeto, na forma do parágrafo único, do art. 138, da LCE 053/01.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz-Corregedor

I4dKJzXDcMIDGJIIlazy9HWVEKk=

Corregedoria

SEI nº 0001967-62.2019.8.23.8000

Assunto: Incidente de sanidade mental

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Defensor dativo: Wenderson Costa de Souza

Decisão

Trata-se de incidente de insanidade mental instaurado em razão de decisão proferida na Sindicância Processual nº 0014515-56.2018.8.23.8000 movida contra o servidor (...), com o objetivo de verificar se o sindicado tem capacidade laboral plena, ou, em caso de alguma doença detectada, em que grau atinge o exercício da atividade desempenhada.

Iniciado o incidente, a CPS apresentou quesitos no evento 04847047.

O servidor permaneceu silente conforme Certidão CPS 0500846.

A Junta Médica Oficial do Estado apresentou o Laudo Médico Pericial Nº 011/2019 (0515310) concluindo que o "Periciado está APTO exercer as funções para as quais foi aprovado em concurso público."

É o relato.

De acordo com o laudo Médico Pericial, embora o sindicado tenha *Síndrome depressiva – ansioso*, fato *que acarreta a queda de atividade profissional*, os peritos concluíram que o servidor está apto para exercer suas funções.

Ademais, restou destacado que o período de ocorrência de eventual incompatibilização com o desempenho da função pública ficou compreendido entre 2013 até 2016. Portanto, época distinta dos fatos narrados nas reclamações.

Isto posto, HOMOLOGO o exame realizado no incidente em epígrafe.

À CPS para dar continuidade às Sindicâncias Processuais nºs 0014515-56.2018.8.23.8000 e 0001965-92.2019.8.23.8000.

Publique-se, com as cautelas de estilo.

BRENO COUTINHO

Juiz-Corregedor

I4dKJzXDcMIDGJIIlazy9HWVEKk=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 04/04/2019

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

Procedimento Administrativo n.º 0009328-67.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 009/2018

Objeto: O registro de preços para eventual aquisição de café para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Grupo 01
EMPRESA: R.V. RAMOS EIRELI – EPP
CNPJ: 34.802.595/0001-10
ENDEREÇO COMPLETO: Prof. Diomedes Souto Maior, nº 103, Sala 03, Centro, Boa Vista/RR. CEP.: 69.301-260
REPRESENTANTE: RÔMULO VIEIRA RAMOS
TELEFONE: (95) 3224-1035 / 99128-4914 / 99903-8502 **E-MAIL:** vr2.roraima@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho
ITEM 05 – Sem Alterações
Ata de Registro de Preços nº 013/2018 publicada no DJE Edição nº 6248 de 18/07/2018

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2019, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0525797** e o código CRC **1D3DC207**.

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

Procedimento Administrativo n.º 0007850-24.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 026/2018

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de motores elétricos para portões para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

GRUPO 01
EMPRESA: PONTO DAS ANTENAS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 09.207.728/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Mário Homem de Melo, nº 5773, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista/RR. CEP.: 69.313-522
REPRESENTANTE: JOÃO MARCOS C. DA SILVA
TELEFONE: (95) 3625-4781 / 99145-8544 **E-MAIL:** lojapontodasantenas@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o item 5.3 do Termo de Referência nº 048/2018.
Grupo 01 – Sem Alteração
Ata de Registro de Preços nº 019/2018 publicada no DJE Edição nº 6305 de 09/10/2018

Permanente de Licitação - Presidência

gtABlZBZ1B1GeK8eM2lSLPmS4cg=

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2019, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0525819** e o código CRC **44F297A3**

Permanente de Licitação - Presidência

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

Procedimento Administrativo n.º 0013923-46.2017.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 024/2018

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes diversos (aparelho telefônico sem fio, bebedouro, capacho, descanso para pés, geladeira, tv, entre outros) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITENS 01, 03 e 04
EMPRESA: PYRAMID CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ: 84.037.399/0001-75
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Jaime Brasil, nº 168, Sala 26, Shopping Fortaleza, Centro, Boa Vista/RR. CEP.: 69.301-350
REPRESENTANTE: RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO
TELEFONE: (95) 3624-1566 / 99121-4009 **E-MAIL:** pyramidroraima@outlook.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Itens 01, 03 e 04 - Sem Alterações
Item 02
EMPRESA: CEHT PAPELARIA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.588.643/0001-69
ENDEREÇO COMPLETO: Área ADE, Quadra 3, Conjunto H, Lote 26, Ceilândia/DF. CEP 72.237-380
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO HOLANDA TRANCOSO
TELEFONE: (61) 99999-4055 **E-MAIL:** cadubsb12@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Itens 02 - Sem Alteração
Item 05
EMPRESA: ANDREA DA COSA FERREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 28.388.146/0001-75
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Violeta Areosa, nº 411, Alvorada 2, Manaus/AM. CEP: 69.043-690
REPRESENTANTE: ANDREA DA COSTA FERREIRA
TELEFONE: (92) 99231-3534 **E-MAIL:** phamarques34@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenhocom a Ordem de Fornecimento.
Itens 05 - Sem Alteração
ITEM 06
EMPRESA: US PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.740.169/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Major Sertório, 212, Cj. 52, Vila Buarque, São Paulo/SP. CEP.: 01.222-901
REPRESENTANTE: ANA LÚCIA SANCHES DA SILVA
TELEFONE: (11) 3217-3800 **E-MAIL:** governo@usprice.com.br
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de

gtABlZBZ1B1GeK8eM2lSLPmS4cg=

Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Item 06 - Sem Alteração
ITENS 07 e 08
EMPRESA: FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.028.541/0001-56
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Coronel Pinto, nº 48, sala B, Centro, Boa Vista/RR. CEP.: 69.301-150
REPRESENTANTE: FÁBIO LUIZ HORTMANN
TELEFONE: (95) 98117-0095 **E-MAIL:** fenix.empreendimentos.rr@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Itens 07 e 08 - Sem Alterações
ITENS 11 e 12
EMPRESA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 29.926.189/0001-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Assis Brasil, nº 4233, Ponta de Baixo, São José/SC. CEP: 88.104-200
REPRESENTANTE: LUIZE CRISTINE SPERANDIO
TELEFONE: (48) 3375-1151 / 98870-8789 **E-MAIL:** adm.sislicitacoes@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Itens 11 e 12 - Sem Alterações
ITENS 15, 16 e 17
EMPRESA: E. M. G. DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 14.756.442/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO: Rua N 06, nº 105, Sala A, Pintolândia, Boa Vista/RR. CEP: 69.316-698
REPRESENTANTE: EDNA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
TELEFONE: (95) 3628-8284 / 99138-6982 / 99144-8896 **E-MAIL:** empresa_emgcomercio@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento.
Itens 15, 16 e 17 – Sem Alterações
Ata de Registro de Preços nº 001/2019 publicada no DJE Edição nº 6358 de 07/01/2019

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2019, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0525855** e o código CRC **AC1F2861**.

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

Procedimento Administrativo n.º 001190-14.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 037/2018

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de suporte técnicos relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, através de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios.

Permanente de Licitação - Presidência

gtABlZBZ1B1GeK8eM2lSLPmS4cg=

ITEM 01
EMPRESA: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.733.698/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dom Aguirre, nº 576, Bloco II, 1º andar, Jardim Marajoara, São Paulo/SP
REPRESENTANTE: JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT
TELEFONE: (11) 5504-0000 / (61) 3426-9269 **E-MAIL:** diretoriacomercial@sonda.com / dayane.mesquita@sonda.com
PRAZO DE ENTREGA: Conforme cronograma de execução previsto no subitem 5.6 do Termo de Referência nº 065/2018.
Item 01 – Sem Alteração
Ata de Registro de Preços nº 02/2019 publicada no DJE Edição nº 6362 de 11/01/20189

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2019, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0525872** e o código CRC **B704E040**.

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

Procedimento Administrativo n.º 0014892-27.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 045/2018

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios ocupados pelo Poder Judiciário do Estado de Roraima, na Capital do Estado e Comarcas do Interior.

ITEM 01
EMPRESA: SBA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.935.456/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Franco de Sá, nº 270, Salas 606/607 – Ed. Amazon Trade Center, Manaus/AM. CEP: 69079-210
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
TELEFONE: (92) 3663-3613 / 3663-2482 / 99116-4496 **E-MAIL:** sbaeng@sbaengenharia.com.br
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 9 do Termo de Referência nº 85/2018.
Item 01 – Sem Alteração
Ata de Registro de Preços nº 003/2019 publicada no DJE Edição nº 6373 de 28/01/2019

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Secretário(a) em exercício**, em 04/04/2019, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0525879** e o código CRC **0DCD21E0**.

Permanente de Licitação - Presidência

gtABlZBZ1B1GeK8eM2lSLPmS4cg=

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA N. 97 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.º 0005547-03.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, sem ônus para este Tribunal, do Desembargador **Jefferson Fernandes da Silva,** para participar, como representante do TRE/RR, de encontro com a Ministra Rosa Weber, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que será realizado na cidade de Brasília – DF no dia 5 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 98, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0005566-09.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao Juiz de Direito **Paulo Cezar Dias Menezes,** titular da 2ª Vara de Família, 3 (três) dias de recesso forense, referentes ao exercício 2018, para serem usufruídos no período de 24/4/2019 a 26/4/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 99, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0005499-44.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Substituto **Reinaldo Paixão Bezerra Junior,** referentes ao segundo exercício de 2019**,** anteriormente marcadas para o período de 22/4/2019 a 21/5/2019, para serem usufruídas em momento oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

dzGWZGkyJBHbeSaY1lLCFsiYv5M=

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

PORTARIA N. 100, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0004972-92.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à Juíza de Direito **Lana Leitão Martins,** titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar, dispensa do expediente nos dias 10, 13 e 14 de maio de 2019, em virtude de sua designação para atuar como plantonista na 1ª Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 101, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0003711-92.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis,** titular da Comarca de Caracaraí, dispensa do expediente no período de 9 a 12/4/2019, em virtude de sua designação para atuar como plantonista na Comarca de Caracaraí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 102, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0005002-30.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda,** titular da 4ª Vara Cível e do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila,** titular do 2º Juizado da Violência Doméstica, no período de 20 a 22 de maio de 2019, para participarem do "Curso para Diretores de Foro – Fundamentos da Administração Judiciária", na cidade de Brasília-DF, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo de suas remunerações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 103, de 04 DE ABRIL DE 2019

dzGWZGkyJBHbeSaY1lLCFsiYv5M=

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0005136-57.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao Juiz de Direito **Euclydes Calil Filho,** titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/3/2019 a 12/4/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 104, de 04 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n.0005344-41.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao Juiz de Direito **Eduardo Messaggi Dias,** titular da 5ª Vara Cível, 14 (quartoze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/3/2019 a 10/4/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

dzGWZGkyJBHbeSaY1lLCFsiYv5M=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

ERRATA

Na Portaria n.º 233, de 02.04.2019, publicada no DJE n.º 6417, de 03.04.2019:

Onde se lê: "7,0 (sete)"
Leia-se: "7,5" (sete e meia)"

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

euZZzoiBitnbdGX9ihyMYIS6BpE=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2019

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, VIII da Portaria n.º 1055 de 18 de maio de 2017, bem como na exceção prevista no art. 1º da Portaria n.º 1522/2017;
RESOLVE:

Nº 243 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0004178-71.2019.8.23.8000, bem como a Portaria GP nº 1951/2017: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
EUNICE MACHADO MOREIRA	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA	Função Técnica	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Iracema/RR, Comarca de Boa Vista/RR, Comarca de Mucajaí.	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais, conduzir oficial de justiça.	
Data:	07/02 a 09/02, 13/02 a 14/02, 18/02 a 20/02, 25/02, 27/02.	

Nº 244 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0005620-72.2019.8.23.8000, bem como a Portaria GP nº 1951/2017: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
LOURILUCIO MOURA	Gerente de Projeto II	0,5 (meia)
LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis.	
Motivo:	Visita técnica à Comarca de Rorainópolis.	
Data:	04/04/2019.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 04 de abril de 2019.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

euZZzoiBitnbdGX9ihyMYIS6BpE=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

002067-AC-N: 004
012320-CE-N: 004
003987-RO-N: 005
000042-RR-N: 008, 009
000101-RR-B: 007
000118-RR-N: 009
000190-RR-N: 004
000248-RR-B: 004
000249-RR-B: 001
000263-RR-N: 003
000293-RR-B: 001
000300-RR-N: 009
000301-RR-B: 007
000365-RR-N: 003
000386-RR-N: 003
000421-RR-N: 003
000425-RR-N: 008
000644-RR-N: 002
000647-RR-N: 001
000686-RR-N: 003
000858-RR-N: 007
001401-RR-N: 002
001588-RR-N: 007
001592-RR-N: 003

Publicação de Matérias

2ª Vara de Família

Expediente de 03/04/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0146175-10.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.146175-1
Autor: A.P.A.
Réu: P.C.P.A.C.

Sentença: Trata-se de Acordo de Exoneração de Alimentos, pelo qual os requerentes resolvem encerrar em definitivo os alimentos fixados nos autos. As partes juntaram os documentos necessários. Vieram-me conclusos. É o breve relato. DECIDO. Conforme se depreende da composição trazida a juízo, a alimentanda concorda com a exoneração da pensão fixada em seu favor. As partes são maiores e estão bem representadas, razão pela qual não vejo óbice à homologação do acordo. Posto isso, homologo o acordo de fls. 118/119, que passa a integrar este julgado, passando a surtir efeitos jurídicos, exonerando o dever alimentar entre as partes. Assim, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem custas ou honorários. Oficie-se à fonte pagadora do primeiro requerente para cessar os alimentos em relação à alimentanda. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de abril de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito
Advogados: Luis Felipe de Almeida Jaureguy, Saile Carvalho da Silva, Clovis Melo de Araújo

Divórcio Consensual

002 - 0036011-17.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.036011-0
Autor: R.R.S. e outros.

Despacho: Oficie-se como se requer. Após, retornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 02/04/19. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular
Advogados: Werley de Oliveira Azevedo Cruz, Francisco Lucio da Silva Mota

Inventário

003 - 0156220-39.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.156220-0
Autor: Francilene Araújo da Costa e outros.
Réu: de Cujus Gilson Jose dos Santos
Despacho: Intimem-se os demais herdeiros para se manifestarem acerca do plano de partilha apresentado. Expedientes Necessários. BV/RR 20/03/2019. Dr. Paulo Cézar Dias Menezes.
Advogados: Rárison Tataira da Silva, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, José Ruyderlan Ferreira Lessa, Ataliba de Albuquerque Moreira, João Alberto Sousa Freitas, Francisco Alves Bernardes Junior

004 - 0190809-23.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.190809-6
Autor: Lara Junieh de Almeida Batista Pereira e outros.

Despacho: Os autos tramitam há mais de 10 anos. Em razão disso, estão no rol da Meta 2 do CNJ. Tal delonga não pode continuar. Assim, a fim de ultimar o feito, intime-se a inventariante, para, no prazo de 15 dias, apresentar últimas declarações com proposta de partilha. Deverá: Descrever todos os bens componentes do acervo hereditário, inclusive valores em conta bancária. Informar se o imóvel e o veículo estão quitados; Informar a existência de ação de declaratória indignidade; Juntar a guia que originou o pagamento do ITCMD descrito à 219. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 02 de abril de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz de Direito
Advogados: Selma Aparecida de Sá, Francisco Glairton de Melo, Moacir José Bezerra Mota, Francisco José Pinto de Mecêdo

005 - 0015147-06.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.015147-6
Autor: Criança/adolescente e outros.
Réu: Espólio de Albertino Dias de Oliveira

Decisão:Trata-se de inventário dos bens deixados por Albertino Dias de Oliveira, falecido em 27/12/2011. A inicial veio com documentos. À fl. 34, a Sra. Maria da Conceição Ribeiro dos Santos foi nomeada inventariante, prestando compromisso (fl. 35). Primeiras declarações às fls. 44/47, na qual a inventariante informa que o falecido deixou três filhas: Dayane dos Santos de Oliveira, Rayane dos Santos de Oliveira e Taynnara Cardoso de Oliveira, esta assistida por Wilsia Cardoso de Miranda. Manifestação da inventariante apresentando retificação às primeiras declarações (fls. 248/250), indicando os seguintes bens: 1) lote de terras rural com benfeitorias, denominado sítio "Andando com Jesus", na gleba Cauamé, município de Alto Alegre/RR; 3) Um cordão, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais) e uma aliança, que estão em poder da Sra. Wilsia Cardoso de Miranda. Às fls. 146/153, a herdeira Taynnara Cardoso de Oliveira pugnou pela exclusão da aliança do rol de bens, em razão de ser a aliança da união entre o falecido e sua genitora. É o breve relato. DECIDO. O processo de inventário segue o rito sumário e destina-se, em regra, a dividir o patrimônio do falecido entre os herdeiros. Inicialmente, se constata que os autos vêm se arrastando por mais de 05 anos, razão pela qual estão no rol da Meta 2 do CNJ. Tal delonga não pode continuar. Diante da análise dos autos, se verifica que o pedido de exclusão da aliança do acervo hereditário formulado pela herdeira Taynnara Cardoso de Oliveira ainda não foi analisado. Pois bem. O referido pleito merece ser acolhido. O valor da aliança não foi auferido por nenhuma das herdeiras. Porém, pelas regras de experiência comum (art. 375 do CPC), a citada joia não deve possuir expressiva dimensão financeira diante do acervo hereditário. Ademais, como a aliança fez parte da união entre o falecido e a genitora da herdeira Taynnara Cardoso de Oliveira, o valor sentimental se sobressai, não se justificando a exigência de que a meação do falecido seja inventariada. Por pertinência, o seguinte entendimento do E. TJ/SP: Inventário - Decisão que determina a inclusão de joias e barras de ouro no acervo partilhável Inconformismo da inventariante Acolhimento em parte Joias presenteadas pelo falecido à viúva meeira que constituem bens de uso pessoal e não se comunicam (arts. 1668, V e 1659, VI, do CC) Valor que não é expressivo diante do monte-mor Barras de ouro

que devem ser incluídas, visto que não se enquadram em tal categoria Decisão reformada, apenas para excluir a determinação de inclusão das joias Recurso provido em parte (TJSP; Agravo de Instrumento 2021231-25.2018.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões; Data do Julgamento: 14/03/2018; Data de Registro: 14/03/2018) POSTO ISSO, excluo a aliança do rol de bens. Assim, a fim de ultimar o feito, deverá a inventariante, no prazo de 10 dias, apresentar últimas declarações com proposta de partilha. Após, vista ao Ministério Público. Ao final, conclusos. Boa Vista-RR, 02 de abril de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito
Advogado(a): Marcia Aparecida de M. Artuso

006 - 0016767-53.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.016767-0
Autor: Darcio Cordeiro Pedroso
Réu: Espólio de Lourdenez Guedes Cordeiro

Sentença: Trata-se de ação de inventário dos bens de Lourdenez Guedes Cordeiro, falecida em 17/12/2011, proposta por Darcio Cordeiro Pedroso, filho da falecida. Às fl. 34, Darcio Cordeiro Pedroso foi nomeado inventariante. As primeiras declarações foram apresentadas às fls. 39/40, nas quais constam como filhos/herdeiros, além do inventariante, Niniane Cordeiro Borges e Salomão Cordeiro Borges e como único bens, dois imóveis. A herdeira Niniane Cordeiro Borges se manifestou às fl. 77, apresentando proposta de partilha. As Fazendas Públicas foram intimadas às fls. 112/117. À fl. 122, o inventariante informa que os herdeiros não têm condições de pagar o ITCMD, pugnando pela partilha. As CNDs constam às fls. 134/136. As últimas declarações foram apresentadas Às fls. 142/143, ratificando a proposta apresentada à fl. 77. É o relato. Decido. O tema tratado nos autos (arrolamento sumário) sofreu alteração com o advento do Novo Código de Processo Civil de 2015, que modificou sua forma de tramitação. Inicialmente, vale frisar que há no ordenamento jurídico 03 (três) procedimentos para instrumentalizar a sucessão. O primeiro é o inventário sob o rito comum, ou arrolamento comum, atualmente disciplinado nos artigos 664, 665 e 667 do Código de Processo Civil, considerado como regra geral. O segundo é o arrolamento sumário, previsto nos artigos 659 a 663 do Código de Processo Civil, utilizado nos casos de partilha amigável, como é o caso dos autos. Há ainda o inventário extrajudicial, previsto no artigo 610, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal. É fato incontroverso a aplicação do arrolamento sumário ao caso, pois as partes são todas capazes e há consenso na partilha dos bens a serem sucedidos. O legislador, ao prever o procedimento sumário, quis dar celeridade ao processo de inventário, com o intuito de amenizar a dor da família e realizar a divisão dos bens do de cujus da forma mais célere possível. Nesse sentido, o artigo 662, §2º, do Código de Processo Civil previiu que não serão apreciadas questões relativas a quitação de tributos cabíveis, nos seguintes termos: Art. 662. No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciárias e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio. § 2º. O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros. Outra medida que visou a celeridade de tramitação foi não prever a intervenção da Fazenda Pública durante seu processamento, evitando, assim, a discussão sobre questões relativas aos impostos, como prevê o artigo 659: Art. 659. A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos da lei, será homologada de plano pelo juiz, com observância dos arts. 660 a 663. § 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único. § 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou de adjudicação, será lavrado o formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação e, em seguida, serão expedidos os alvarás referentes aos bens e às rendas por ele abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, nos termos do § 2º do art. 662. Neste sentido a jurisprudência pátria: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PARTILHA. HOMOLOGAÇÃO SOB O RITO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. ARTIGO 659, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO ITCD. DESNECESSIDADE. ART. 192 DO CTN. NÃO APLICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Na hipótese de partilha amigável, processar-se-á o arrolamento sumário previsto nos artigos 659 a 663 do CPC/2015, não havendo a intervenção da Fazenda Pública para discutir questões tributárias antes de transitada em julgado a sentença de homologação do formal de partilha. 2. Prevendo a legislação processual o arrolamento sumário na hipótese de partilha amigável, procedimento este mais simples e célere, não se condiciona a expedição do formal de partilha à comprovação de quitação do tributo (ITCMD). 3. No caso de arrolamento sumário previsto no artigo 659 do CPC/2015, não prospera o argumento de negativa de vigência ao artigo 192 do CTN, na medida em que este dispositivo aborda assunto processual, e não tributário, e, nesta hipótese, foi derrogado pela Lei Ordinária mais recente (Código de Processo Civil de 2015). 4. Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida. (TJ/RS. Acórdão n.1079249, 20170910053235APC, Relator: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS 5ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 21/02/2018, Publicado no DJE: 08/03/2018. Pág.: 286/290) No mesmo sentido a doutrina de Neves, Daniel Amorim Assumpção, Manual de Direito Processual Civil Volume Único, 8 ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, página 883: Nos termos do §2º do art. 659 do Novo CPC, o fisco será intimado para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, conforme dispuser a legislação tributária, somente depois de transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou de adjudicação e da lavratura do formal de partilha ou da elaboração de carta de adjudicação. Portanto, em conformidade com a nova sistemática do Código de Processo Civil de 2015e com o princípio do tempus regit actum, não vejo óbice à homologação do plano de partilha descrito nas fls. 142/143. Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros e eventuais incorreções materiais, HOMOLOGO o plano de partilha contido nas fls. 142/143, dos bens deixados por Lourdenez Guedes Cordeiro, extinguindo o processo com resolução de mérito com fincas no art. 487, I do CPC. Defiro a Justiça Gratuita. Expeça-se o respectivo formal de partilha e, após, intime-se a Fazenda Pública Estadual para o lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos porventura incidentes, nos termos do §2º do art. 569 do CPC, arquivando-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de abril de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Outras. Med. Provisionais

007 - 0015747-56.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.015747-9
Autor: Banco da Amazônia S.a
Réu: Espolio de Pedro Ferreira da Silva

Despacho: Aguarde-se o julgamento da apelação pelo E.TJ/RR. Boa Vista-RR, 02/04/19. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular
Advogados: Sivirino Pauli, Rosirene Aparecida Ribeiro, Diego Lima Pauli, Polly Weudson Fernandes de Souza

2ª Vara de Família

Expediente de 04/04/2019

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Habilitação

008 - 0004780-49.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.004780-3
Autor: Oziel de Souza Araujo
Réu: Jorge Felintro Rodrigues

Despacho: Diga o credor, em 05 dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos. Boa Vista-RR, 03/04/19. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - Juiz de Direiro
Advogados: Suely Almeida, Juliano Souza Pelegrini

Inventário

009 - 0013832-40.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.013832-5
Autor: Mario Jorge Castro Rodrigues e outros.
Réu: Espólio de Jorge Felintro Rodrigues

Sentença: Tratam os autos de ação de inventário sob o rito do arrolamento sumário dos bens deixados por Jorge Felintro Rodrigues, falecido em 12/05/2011. À fl. 19, Mario Jorge Castro Rodrigues foi nomeado inventariante. As primeiras declarações foram apresentadas às fls. 25 a 30. A guia e o comprovante d epagamento do ITCMD constam às fls. 293 a 297. As fazendas públicas foram intimadas, conforme fls. 130/139/146. Às fls. 314 a 316 constam as CNDs. As últimas declarações com proposta de partilha foram apresentadas às fls. 294 a 308. Por fim, a meeira e as herdeiras Cely Rodrigues Eda, Ceny Castro

Rodrigues e Selma Castro Rodrigues concordam com a proposta de partilha, conforme fls. 320. Vieram-me os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO. Observo, no caso dos autos, que os requerentes são todos maiores e estão bem representados, requerendo a homologação do plano de partilha apresentado às fls. 294 a 308. Foram juntadas aos autos as certidões negativas de débitos das esferas municipal, estadual e federal bem como comprovante de pagamento do ITCMD, conforme relatório supra. Assim, levando em consideração o que foi apresentado nos autos, tenho por bem presumir a boa-fé dos requerentes, já que, até o presente momento não há prova de existência de outros herdeiros, bens ou dívidas do falecido. Desta maneira, não vejo óbice à homologação do plano de partilha apresentado às fls. 294 a 308. POSTO ISSO, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros e eventuais incorreções materiais, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às fls. 294 a 308, dos bens deixados por Jorge Felintro Rodrigues, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fincas no art. 487, I do CPC. Custas satisfeitas. Não há interesse recursal. Expeçam-se os respectivos alvarás e formal de partilha, se for o caso e, após, intime-se a Fazenda Pública Estadual, nos termos do §2º do art. 569 do CPC, arquivando-se os autos, com baixa na distribuição. Boaa Vista-RR, 02 de abril de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito
Advogados: Suely Almeida, José Fábio Martins da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

Expediente de 04/04/2019

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

CITAÇÃO DE: **OS POSSÍVEIS HERDEIROS DA SRA. ELIZABETE GONÇALVES SAMPAIO***,* demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0831850-66.2018.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de maternidade socioafetiva *"post mortem"*, em que são partes N.A.S., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

CITAÇÃO DE: **LUIZ ALBERTO BRITO DO CARMO***,* brasileiro, portador do RG 63.730 SSP/RR e CPF 322.742.382-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0814617-56.2018.8.23.0010** – Ação de Negatória de Paternidade, em que são partes T.C.C. Contra L.A.B.C., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**, faz saber da

CITAÇÃO DE: **RAIMUNDO NONATO MARTINS LOPES***,* brasileiro, casado, filho de José Raimundo Lopes e Simplícia Martins, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0823865-46.2018.8.23.0010 –** Ação de Divórcio, em que são partes M.N.L. contra R.N.M.L.., e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**, faz saber da

CITAÇÃO DE: **ELIVALDO GONZAGA LIMA***,* brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 185.338 SSP/RR, filho de Gonçalo Eduardo de Lima e Maria Gonzaga de Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0818627-80.2017.8.23.0010 –** Ação de Guarda de Menor, em que são partes O.M.P. e outra contra E.G.L. e outra, e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR**,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0800249-08.2019.8.23.0010** em que é requerente **RAIMUNDO PEREIRA LUCENA** e requerido **FÁBIO DA COSTA LUCENA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **FÁBIO DA COSTA LUCENA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **RAIMUNDO PEREIRA LUCENA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 89 da Lei 6.015/73), observando-se o teor do art. 92 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC, por ter o requerente se demonstrado pessoa idônea e por não haver notícias de bens em nome do incapaz. Em obediência ao art. 1.184 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Comunique-se, ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 22 de março de 2019. Rafaela Holanda Silveira – Juíza Substituta da 1ª Vara de Família. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. E, para constar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0820318-95.2018.8.23.0010** em que é requerente **ROSENILDA JULIANY PEREIRA DE MATOS e requerida CRISCILLA NEIRIANY MATOS FERREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: … Ante o exposto, resolvendo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora**, para decretar a **interdição de Criscilla Neiriany Matos Ferreira**, **declarando-a relativamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil. Com isso, **nomeio-lhe como curadora Sra. Rosenilda Juliany Pereira de Matos. Ressalto que o curador nomeado não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente** pertencentes ao interdito ou contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Eventuais rendimentos do incapaz deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, conforme art. 92 c/c o art. 89 da Lei n. 6.015/73. Deverá constar no mandado que o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º, da Lei n. 6.015/73, procederá com a devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Em atenção, ainda, ao previsto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, publique-se esta sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, bem como no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único, da Lei n. 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, vez que não ofereceu injustificada resistência ao pedido e o feito, necessariamente, exigia um provimento judicial. Após o trânsito em julgado, cumpridas todas as formalidades legais e as determinações acima, arquivem-se, com baixa na distribuição e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Boa Vista, 30 de novembro de 2018. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(ª). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0815802-66.2017.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCO FELIX MONTEIRO e requerida SEBASTIANA FÉLIX MONTEIRO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: … Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão autoral e **determino a substituição definitiva da curadora Sebastiana Félix Monteiro por Francisco Félix Monteiro**, para que este passe a exercer a curatela da interditada Ana Cristine Monteiro de Araújo. Em consequência, extingo o feito nos termos do art. 487, I do CPC. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, **expeça-se o termo de curatela**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista, 30 de novembro de 2018. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(ª). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº ***0813358-26.2018.8.23.0010*** em que é requerente **DILEÃ MARINHO NUNES RIBEIRO e requerida DAHUANA DE SOUZA MARINHO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (EP nº. 45), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **DAHUANA DE SOUZA MARINHO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **DILEÃ MARINHO NUNES RIBEIRO** que deverá assisti-laem certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a estae a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças dainterditada, devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes à interdita, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista, 10 de dezembro de 2018. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(ª). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº **0831105-86.2018.8.23.0010** em que é requerente **SILVIO SANTANA VIANA e requerida(o) JÚLIO VIANA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: … Diante do exposto e à vista do contido nos autos, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO de JÚLIO VIANA**, **na condição de relativamente incapaz**, nomeando-lhe como seu(sua) Curador(a) **SILVIO SANTANA VIANA**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. A(O) curador(a) nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o Oficial de Registro Civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder a devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da Interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no Órgão Oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. **As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data**. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista, 24 de janeiro de 2019. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(ª). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **REINALDO PAIXÃO BEZERRA JÚNIOR, FAZ SABER**: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição nº ***0816925-65.2018.8.23.0010*** em que é requerente **ALDECI BARBOSA e requerida ELISSANDRA BARBOSA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial (EP nº. 60), e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ELISSANDRA BARBOSA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ALDECI BARBOSA** que deverá assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. **Boa Vista, 19 de dezembro de 2018. Reinaldo Paixão Bezerra Júnior**, Juiz(a) respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM(ª). Juiz(a) mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

xab19w98NCEjPMQu+5VEjbccNmg=

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/04/2019

MM. Juiz Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
EVERTON SANDRO ROZZO PIVA

3º EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo 0800736-12.2018.8.23.0010 – Herança Jacente
Requerente: Ministério Público de Roraima
Requerido(a): Nair Pereira da Silva

O JUIZ SUBSTITUTO PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, AUXILIANDO A 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSIVEIS HERDEIROS DE NAIR PEREIRA DA SILVA, brasileira, falecida em 16/04/2015, filha de Luiz Pereira da Silva e de Catarina Pereira Patrocínio, demais dados ignorados.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos eventuais herdeiros para habilitação nos autos em epígrafe para no **prazo de 06 (seis) meses**, contado da primeira publicação, na forma do art. 741 do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e nove de março de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ll3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0829770-32.2018.8.23.0010 - Interdição
Requerente: Elainne Louise Pennafort Evangelista
Defensor Público: OAB 248D-RR - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento
Requerido: Jaderson Marlon Conrado dos Santos

O JUIZ SUBSTITUTO PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, RESPONDENDO PELLA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: "Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Jaderson Marlon Conrado dos Santos**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. **Elainne Louise Pennafort Evangelista**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 03 de dezembro de 2018. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** Juiz Substituto". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e nove de março de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ll3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

3º EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo 0800729-20.2018.8.23.0010 – Herança Jacente
Requerente: Ministério Público de Roraima
Requerido(a): Domingos Neves França

O JUIZ SUBSTITUTO PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, AUXILIANDO A 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSIVEIS HERDEIROS DE DOMINGOS NEVES FRANÇA, brasileiro, falecido em 08/04/2015, filho de Maria Neves França, demais dados ignorados.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos eventuais herdeiros para habilitação nos autos em epígrafe para no **prazo de 06 (seis) meses**, contado da primeira publicação, na forma do art. 741 do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, primeiro de abril de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ll3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0831856-10.2017.8.23.0010 – Investigação de Patenridade
Requerente: E.DA.S.F., representada por E.DOS.S.S.
Defensor Público: OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite
Requerido: F.F.L.

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: FLÁVIO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, primeiro de abril de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Il3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0820986-66.2018.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Erenice Sobral da Costa
Defensor Público: OAB 254B-RR - Januário Miranda Lacerda
Requerida: Emanuel Sobral Santos

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

FINAL DE SENTENÇA: "POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição de EMANOEL SOBRAL SANTOS**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. **ERENICE SOBRAL DA COSTA**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I. Boa Vista – 29 de março de 2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (assinado eletronicamente - PROJUDI)". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, primeiro de abril de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Il3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0830331-56.2018.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Luzia Catarina Thomazelli Piza
Defensor Público: Alessandra Miglioranza DPE/RR
Requerida: Nilo Felisberto Thomazelli
Defensor Público: OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: "Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de **Nilo Felisberto Thomazelli**, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do interditando, a Sra. **Luzia Catarina Thomazelli Piza**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditando deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Altere-se a classificação da ação para interdição**.** Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 12/03/2019. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (assinado eletronicamente - PROJUDI)". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, primeiro de abril de de dois mil e dezenove. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

ll3uaBHlyJjCmPdUxU1XsFvF/c=

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara do Júri, Dr. Cleber Gonçalves Filho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** de **INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº **0012510-82.2012.8.23.0010**, que tem como acusado **JOSÉ CARLOS PEREIRA FILHO, vulgo "CHEFIA",** brasileiro, eletricista, nascido em 06.07.1989, natural de Boa Vista/RR, portador do RG. nº 320507-0 SSP/RR, CPF nº 003.010.012-78, filho de José Vicente da Silva e de Francisca Pereira Silva, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência do inteiro teor da **SENTENÇA DE PRONÚNCIA,** nos seguintes termos: "Por todo o exposto, com esteio no artigo 413 do CPP, julgo procedente a denúncia, para **PRONUNCIAR JOSÉ CARLOS PEREIRA FILHO, vulgo "CHEFIA"**, pela suposta prática do delito insculpido no art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro, encaminhando-o para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri, nos termos da lei processual vigente". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUANA ROLIM GUIMARÃES
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

nChOBqFSkDpVe77zx4+GC6o7WM0=

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 29/3/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801839-20.2019.8.23.0010**
Réu: CRUZ MOISÉS CABRILES MONTILLA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CRUZ MOISÉS CABRILES MONTILLA,** venezuelano, portador da cédula de identidade venezuelana nº V 29.627.118, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, § 2º inciso II e § 2º**–A, inciso I do Código Penal**,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/04/2019. Eu, Karine Costa de Souza Soares, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833771-60.2018.8.23.0010**
Réu: **JONATHAN ALVES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JONATHAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/03/1997 (21anos), natural de Boa Vista – RR, portador da cédula de identidade n° 493441-5SSP/RR, filho de Eucicley Sodré da Silva e Lucileyde Alves Pinheiro, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 157, § 2°, II (concurso de agentes), do CódigoPenal,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/04/2019. Eu, Karine Costa de Souza Soares, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809386-19.2016.8.23.0010**
Réu: DEBORA SILVA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu DEBORA SILVA DE SOUZA**,** brasileira, solteira, profissão não informada, portadora do RG nº 265.274 SSP/RR, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 27/03/1988, filha de Sabina Silva Sousa e Telmário Ireng de Souza, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/4/2019. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0017416-76.2016.8.23.0010**
Réu: WENDEL FERREIRA PEIXOTO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu WENDEL FERREIRA PEIXOTO**,** brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG n° 360.216-8 SSP/RR e do CPF n° 008.226.692- 18, natural de Manaus/AM, nascido aos 13/11/1990, filho de Winder da Silva Peixoto e Izete Alves Ferreira, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/4/2019. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0001196-37.2015.8.23.0010**
Réu: DENIS LIMA RESPLANDES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu DENIS LIMA RESPLANDES**, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , RG: 195071 / SSP - RR escolaridade: Não Consta ,** para que efetue o adimplemento da multa imposta nos autos em epígrafe, no valor atualizado de R$ **2.397,41** (dois mil e trezentos e noventa e sete reias e quarenta e hum centavos), no prazo de 10 (dez) dias, bem como pagar as custas finais no valor de R$ 91,49 (noventa e hum reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/4/2019. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

Expediente de 2/4/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800658-81.2019.8.23.0010**
Réu: **YOVANNY JOSE LUGO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu YOVANNY JOSE LUGO**, nascido no dia 16/09/1996, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LILIANA MARGARITA LUGO e de ,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §2º, Reclusão: 1 a 2 anos E Multa Reclusão ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/4/2019. Eu, MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS, que o digitei e assinei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Marcos Antonio D. dos Santos
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833000-19.2017.8.23.0010**
Réu: EVANDRO DANTAS DO NASCIMENTO JUNIOR
O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu EVANDRO DANTAS DO NASCIMENTO JUNIOR**, nascido no dia 11/11/1992, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de** Evandro Dantas do Nascimento e Lúcia Gomes Rodrigues**, RG: 3275434 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2019. Eu, wemerson de oliveira medeiros, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0811233-22.2017.8.23.0010**

Réu: JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, nascido no dia 06/04/1988, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARLY DA SILVA OLIVEIRA e de ANTONIO MENDES OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 3002888 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 155, cumulado com artigo 14, II, ambos do Código Penal (...) A culpabilidade é regular, sendo normal o grau de censurabilidade do ato; os antecedentes são maculados; não há informações a respeito da conduta social; a personalidade é voltada para o crime; não se evidenciou justo motivo; não há circunstâncias prejudiciais; o crime não gerou consequências materiais; por fim, devo considerar que a Vítima não contribuiu para com os fatos. Por tudo isso e face à prevalência de condições desfavoráveis, fixo a pena-base em 1 ano e 6 meses de reclusão e 30 dias-multa (...) Não há circunstâncias agravantes e nem causas de aumento da pena (…) Há a circunstância atenuante da confissão, reduzindo-se a pena em um sexto para resultar 1 ano e 3 meses de reclusão e 25 dias-multa (...) Há a causa de diminuição da pena decorrente da tentativa, reduzindo-se em dois terços, diante da efêmera execução, para tornar definitiva a pena do Réu JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA em 5 (cinco) meses de reclusão e 8 (oito) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida no regime aberto (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/4/2019. Eu, wemerson de oliveira medeiros, que o digitei e, José Rogério de Sales Filho (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

José Rogério de Sales Filho
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Criminal de Competência Residual / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

ggF7UC8ZztAeEojgjGRq8LdsO0s=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 04ABR2019

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 007 - MPRR, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, em atenção ao disposto na alínea "a", do item 4, do Edital 006, de 28 de março de 2019 (DDJ nº 6415, 1ABR19), **DESCLASSIFICA** o candidato designado **AIRTON FREIRE LOPES,** aprovado no **III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS,** ante o não atendimento ao requisito 2, da alínea "a", do item 3.1 do Edital nº 001 – MPRR, de 08 de janeiro de 2019 (DJE nº 6360, de 9JAN19), todos publicados no endereço eletrônico www.mprr.mp.br.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/04/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057204** e o código CRC **B08A5991**.

PORTARIA Nº 329 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **CLÁUDIA CORREA PARENTE**, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27FEV a 15MAR2019, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0002076/2019-36, de 15FEV2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057282** e o código CRC **9582ECB9**.

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 330 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, no período de 27FEV a 15MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057306** e o código CRC **86D1CD4B**.

PORTARIA Nº 331 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA**, 06 (seis) dias de folga em razão de plantões ministeriais, a serem usufruídos nos períodos de 29 a 30ABR2019, 02 a 03MAI2019 e de 06 a 07MAI2019, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0003348/2019-15, de 12MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057338** e o código CRC **B63FEFFA**.

PORTARIA Nº 332 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **DIEGO BARROSO OQUENDO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, nos períodos de 29 a 30ABR2019, 02 a 03MAI2015 e de 06 a 07MAI2019.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057340** e o código CRC **216CEE87**.

PORTARIA Nº 333 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n.º 302-PGJ, de 27MAR2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6413, de 28MAR019, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0004220/2019-79, de 27MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057466** e o código CRC **25F9EC38**.

PORTARIA Nº 334 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 40 da Resolução CPJ nº 003, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o registro, controle, guarda, conservação, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis no âmbito do Ministério Público Estadual e dá outras providências**;**

R E S O L V E :

Designar pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável pelo mesmo período, com efeitos a partir do dia 1ºABR2019, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a **Comissão de Baixa Patrimonial** do Ministério Público do Estado de Roraima:

I – Presidente: JÂNIO LIRA JUCÁ;
II – Membro: CLEIBER REBOUCAS HERCULANO;
III – Membro: JOÃO CASTRO PEREIRA;
IV – Membro: GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO;
V – Membro: MARCELO SEIXAS.

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057501** e o código CRC **E88395E7**.

PORTARIA Nº 335 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para oficiar junto a Vara da Justiça Itinerante, no período de 25 a 29MAR2019, no município de Alto Alegre/RR (Comunidade Raimundão, Vila São Silvestre, Vila do Taiano, Vila Paredão e Comunidade Boqueirão), conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0003186/2019-15, de 08MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057550** e o código CRC **3B6D6947**.

PORTARIA Nº 336 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Família, no período de 25 a 29MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057567** e o código CRC **17FDCE4D**.

PORTARIA Nº 337 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA**, para representar o Ministério Público do Estado de Roraima na Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ, e na 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional dos Direitos Humanos - GNDH, na cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 30MAR2019, conforme o Processo SEI n.º 19.26.1000000.0003283/2019-16, de 11MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057604** e o código CRC **BCC81EF9**.

PORTARIA Nº 338 - PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no período de 26 a 30MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 04/04/2019, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057612** e o código CRC **599E7B21**.

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA CGMP Nº 007, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **1ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057037** e o código CRC **30BFB1C0**.

PORTARIA CGMP Nº 008, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **2ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057048** e o código CRC **E3404304**.

PORTARIA CGMP Nº 009 DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057063** e o código CRC **DE7A500A**.

PORTARIA CGMP Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Alto Alegre**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057066** e o código CRC **EDD3CF84**.

PORTARIA CGMP Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Bonfim**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057069** e o código CRC **A639CFCE**.

PORTARIA CGMP Nº 012, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Caracaraí**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057071** e o código CRC **EC7CD01D**.

PORTARIA CGMP Nº 013, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Mucajaí**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057075** e o código CRC **9E1DB35D**.

PORTARIA CGMP Nº 014, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do **ATO CGMP nº 01/2017** da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Pacaraima,** com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 04/04/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057077** e o código CRC **F7F026CA**.

PORTARIA CGMP Nº 015, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de Rorainópolis**, com o objetivo de avaliar a atuação do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057084** e o código CRC **7D7A8334**.

PORTARIA CGMP Nº 016, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 1º, do ATO CGMP nº 01/2017 da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, que institui as visitas de inspeção para avaliação de desempenho dos promotores de justiça com atribuição no Tribunal do Júri.

R E S O L V E,

Instaurar **inspeção** na **Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá**, com o objetivo de avaliar a atuação

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

do membro no Tribunal do Júri.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida ciência ao membro interessado sobre a presente Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 03/04/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057085** e o código CRC **98E61770**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 414 - DG, 03 DE ABRIL DE 2019.

O **DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando do Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0001280/2019-30, firmado com a empresa **PEREIRA & ARAÚJO LTDA,** CNPJ Nº 07.506.174/0002-50, referente a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender à frota de veículos do MPRR no Município de Bonfim/RR.

I - Designar o servidor **JANIO LIRA JUCA,** Assistente Administrativo, como fiscal do Contrato nº 02/2019.

II - Designar o servidor **JOAO CASTRO PEREIRA,** Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/04/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0056979** e o código CRC **FD0B5E11**.

PORTARIA Nº 415 – DG, 03 DE ABRIL DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Le i 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, Oficiala de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

deslocamento para o município de Cantá-RR (Vicinal 05 PA Taboca), no dia 11ABR19, sem pernoite, para executarem diligências no sentido de: Realizar Buscas, Localizar, Constatar dados, Notificar pessoas físicas no município de Cantá-RR (Vicinal 05 PA Taboca). Processo SEI nº 19.26.1000000.0004688/2019-63.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 03/04/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057016** e o código CRC **0EE92BAA**.

PORTARIA Nº 416 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ROSSINE PIMENTEL CARDOSO,** 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas no período de 08 a 14ABR2019**,** conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003251/2019-11, de 11MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057228** e o código CRC **80949621**.

PORTARIA Nº 417 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ROSSINE PIMENTEL CARDOSO,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 a 16ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003251/2019-11, de 11MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057243** e o código CRC **640F9B00**.

PORTARIA Nº 418 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **WAGNER SELEME POSSEBON,** 07 (sete) dias de férias a serem usufruídas no período de 12 a 18ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004127/2019-64, de 26MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057249** e o código CRC **25361745**.

PORTARIA Nº 419 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **WAGNER SELEME POSSEBON,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 22 a 23ABR2019**,** conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004127/2019-64, de 26MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057250** e o código CRC **3421B312**.

PORTARIA Nº 420 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 201

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RENER GEMAQUE DE OLIVEIRA,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas no dia 12ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004527/2019-70, de 29MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057253** e o código CRC **EC2C7603**.

PORTARIA Nº 421 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **RENER GEMAQUE DE OLIVEIRA,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 a 16ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004527/2019-70, de 29MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057254** e o código CRC **F3F19864**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 422 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BAHENCK,** 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 a 25ABR2019**,** conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004018/2019-47, de 22MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057258** e o código CRC **DBB46FB0**.

PORTARIA Nº 423 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BAHENCK,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas no dia 26ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004018/2019-47, de 22MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057259** e o código CRC **9D59A5D2**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 424 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA,** 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 a 16ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004349/2019-87, de 28MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057263** e o código CRC **C012DAFB**.

PORTARIA Nº 425 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA MORAIS,** 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 08 a 16ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003424/2019-92, de 13MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057266** e o código CRC **58C4F804**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 426 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **LUANA GARCIA BARBOSA,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas no dia 08ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004057/2019-44, de 25MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057267** e o código CRC **6072F4E4**.

PORTARIA Nº 427 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARTA JULIANA DA SILVA ROIZ,** 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 08 a 16ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004016/2019-58, de 22MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057270** e o código CRC **AD1A96CC**.

PORTARIA Nº 428 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MARTA JULIANA DA SILVA ROIZ,** 01 (um) dia de férias a serem usufruídas no dia 22ABR2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004016/2019-58, de 22MAR2019.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057271** e o código CRC **3F95900F**.

PORTARIA Nº 429 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **SAMUEL FERREGUETTI SOUZA,** 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 02 a 10MAIO2019, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004795/2019-91, de 03ABR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057426** e o código CRC **7BB806FA**.

PORTARIA Nº 430 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JACOBEDE RABELO VELOSO GOUVEIA,** 02 (dois) dia de férias a serem usufruídas no período de 15 a 16ABR2019**,** conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003927/2019-68, de 21MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057446** e o código CRC **29FC30B3**.

PORTARIA Nº 431 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o 2º período de folga compensatória para o servidor **RARISON PEREIRA COSA**, anteriormente concedida pela Portaria nº 119-DG, de 28JAN2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico Nº 6375, de 30JAN2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057636** e o código CRC **23973BBA**.

PORTARIA Nº 432 - DG, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **CLEIBER REBOUÇAS HERCULANO** para responder pela Seção de Suporte e Rede, no período de **18 a 29MAR2019,** durante o afastamento do titular, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003438/2019-14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057674** e o código CRC **BC6C4772**.

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 433 – DG, 04 DE ABRIL DE 2019

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** com fulcro no artigo 54 e 55 da Le i 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de limpeza e copa, em face do deslocamento para o município de Bonfim, no dia 11ABR19, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da promotoria de justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0004812/2019-91.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA**, Motorista, em face do deslocamento para o município de Bonfim, no dia 11ABR19, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004812/2019-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 04/04/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057672** e o código CRC **C37BE500**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068 - DRH, DE 03 DE abril DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **RAQUEL PALHA SILVESTRE CAROLINO**, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11 a 13MAR2019, conforme Processo nº 19.26.1000000.0003537/2019-98 , de 15MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 04/04/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055962** e o código CRC **1C4B18A6**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 069 - DRH, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Prorrogar no dia 19MAR2019, a licença para tratamento de saúde da servidora **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, concedida por meio da Portaria nº 057 – DRH, de 25MAR2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6411, de 26MAR2019, conforme Processo nº19.26.1000000.0003820/2019-10, de 20MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 04/04/2019, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055580** e o código CRC **1F8A42B8**.

PORTARIA Nº 070 - DRH, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde no período de 20MAR a 22MAR2019, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0003867/2019-83, de 21MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 04/04/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055935** e o código CRC **07A9A2A7**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

PORTARIA Nº 071 - DRH, DE 03 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Comunicação do Resultado do Exame Médico - Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Prorrogar no período de 13MAR à 05ABR2019 – 24 (vinte e quatro) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora **JOSYELA PEIXOTO DA COSTA**, concedida por meio da Portaria nº 049 – DRH, de 08MAR2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6400, de 11MAR2019, conforme Processo nº 19.26.1000000.0003732/2019, de 19MAR2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 04/04/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0056669** e o código CRC **A3CEB073**.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do **PROCESSO SEI 19.26.1000000.0002058/2019-54**, efetivado mediante PE nº 26/2018 - SRP, ARP nº 10/2019, do Processo SEI nº 2422/2018-03.

OBJETO: Material de Consumo/Informática.

CONTRATADA: DÉDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ Nº 06.307.322/0001-64.

VALOR: R$ 15.759,90 (quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 17, Fonte 101**.**

NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.19.00119-4

DATA DA EMISSÃO: 02 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MOURA RODRIGUES**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/04/2019, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057167** e o código CRC **F73887F3**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 2/2019 – SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 2/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0002981/2019-96

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, água mineral sem gás em garrafões de 20 litros (somente o líquido), água mineral sem gás (2 litros) e água mineral sem gás (350ml), para atender as necessidades do Ministério Público Estadual de Roraima**,** de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 8/4/2019, às 8h (horário de Brasília), no sítio www.comprasnet.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/4/2019, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/4/2019, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/04/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057481** e o código CRC **651E5FF4**.

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018	
PROCESSO:	263/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 4/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários pertencentes à frota do Ministério Público Estadual de Roraima – MPRR; novos, radiais, sem câmara, letras e bandagem pretas, de primeira qualidade (primeira linha), certificados pelo INMETRO, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	FRANCISCO SOUZA MIRANDA – ME (CNPJ nº 07.087.246/0001-91)

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 81.879,52 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA:	18 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	ARAÚJO E CARMO LTDA - ME (CNPJ nº 13.922.546/0001-41)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 7.209,50 (sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), referente ao lote 1 (itens 1 a 18)
DATA DA ASSINATURA:	29 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	D. L. M. NUNES EIRELI - EPP (CNPJ nº 20.873.784/0001-70)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 126.175,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais), referente aos lotes 2 (itens 20 a 39), 8 (itens 97 a 109), 9 (itens 110 a 112) e itens 19, 85 e 116
DATA DA ASSINATURA:	29 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 34.792.887/0001-10)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 64.924,24 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro, quarenta centavos), referente aos lotes 4 (itens 50 a 54), 6 (itens 66 a 84) e 7 (itens 86 a 94)
DATA DA ASSINATURA:	4 de junho de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 08.889.121/0001-48)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao lote 5 (itens 55 a 65)
DATA DA ASSINATURA:	29 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

	constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	R. H. GUEDES VIEIRA - ME (CNPJ nº 28.776.956/0001-07)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 5.224,50 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao lote 10 (itens 113 a 114)
DATA DA ASSINATURA:	30 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	E. M. G. DO NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 14.756.442/0001-77)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais), referente ao item 49
DATA DA ASSINATURA:	29 de maio de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ nº 02.566.043/0001-64)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao item 96
DATA DA ASSINATURA:	14 de junho de 2018

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018	
PROCESSO:	233/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 3/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de consumo de limpeza e higiene, copa e cozinha e água mineral sem gás, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	GENERAL ADMINISTRAÇÃO MOTELEIRA EIRELI - EPP (CNPJ nº 01.263.392/0001-44)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao item 115
DATA DA ASSINATURA:	4 de junho de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018	
PROCESSO:	432/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 11/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de solução de antivírus, incluindo os serviços de implantação, treinamento e suporte técnico continuado remoto 24x7, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 05.250.796/0001-54)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 132.378,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA:	2 de agosto de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018	
PROCESSO:	504/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 12/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 07.055.987/0001-90)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 8.868,30 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	10 de agosto de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018	
PROCESSO:	504/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 12/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	FA LIMA INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº 01.259.682/0001-14)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA:	7 de agosto de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018	
PROCESSO:	504/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 12/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

CONTRATADO:	FBRP COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - ME (CNPJ nº 29.549.635/0001-24)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 16.888,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA:	30 de julho de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PROCESSO:	504/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 12/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.
CONTRATADO:	CLEBIA TOME DE SOUZA (CNPJ nº 28.000.048/0001-19)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	30 de julho de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PROCESSO:	589/2018 – D.A. Pregão Eletrônico nº 15/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos/zero quilômetro, do tipo passeio, utilitários, micro-ônibus e veículos blindados, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	PERIN VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 07.981.039/0001-86)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 1.270.900,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

ANTONIO VALDECI NOBLES
Presidente da CPL/MPRR

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018	
PROCESSO:	19.26.1000000.0000002/2018-84 Pregão Eletrônico nº 20/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços gráficos para impressão de material de divulgação em preto e branco e em cores e acabamentos afins, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	FORBRÁS RORAIMA LTDA (CNPJ 84.017.888/0001-65)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 57.733,50 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:	9 de novembro de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/04/2019, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057634** e o código CRC **28B99730**.

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018	
PROCESSO:	19.26.1000000.0000554/2018-92 Pregão Eletrônico nº 22/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de molas para portas de vidro, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	F. M. DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME (CNPJ 08.800.784/0001-44)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 34.248,64 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta oito reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA:	7 de dezembro de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/04/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057639** e o código CRC **A1202787**.

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Ministério Público

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018	
PROCESSO:	19.26.1000000.0000521/2018-42 Pregão Eletrônico nº 21/2018 - SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos/zero quilômetro, do tipo passeio, utilitários, micro-ônibus e veículos blindados, conforme características, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATADO:	MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ nº 17.635.299/0001-53)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 824.850,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais
DATA DA ASSINATURA:	11 de dezembro de 2018
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/04/2019, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057643** e o código CRC **BDD67B4B**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §, da Lei 7.347/85; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério do Estado de Roraima e artigo 7º da Resolução CNMP 23/2007 – o Promotor de Justiça Substituto Dr. Valcio Luiz Ferri, **DETERMINA** a conversão do Procedimento Preparatório nº 023/2017/PJ/AA/MP/RR em **INQUÉRITO CIVIL nº 023/2017,** com a finalidade apurar prática de ato lesivo ao patrimônio público consistente no acúmulo ilegal de cargo público.

Alto Alegre-RR, 28 de março de 2019.

Valcio Luiz Ferri
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DA NF Nº 009/2019//MP/RR/PJ/BONFIM

A dra. **RENATA BORICI NARDI**, Promotora de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, I e VI e art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

Roraima), nos termos do art. 20, da Resolução CPJ nº 004/2016, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – NF Nº 009/2019//MP/RR/PJ/BONFIM,** que tem por objeto apurar possível situação de risco contra a adolescente M. F. S. Bonfim-RR, 04 de abril de 2019.

RENATA BORICI NARDI
Promotor de Justiça Substituta

Ministério Público

OAA6MDI4r7pDrUi+Oo8XAn9vC1U=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 04/04/2019

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) ANDERSSON MOTA FERNANDES e MARILEIA SOARES DUARTE
ELE: nascido em Santarém-PA, em 12/10/1983, de profissão Técnico Em Fibras Ópticas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Almir Queiros, 417, Q756, Lt. 165, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filho de ENILSON PEREIRA FERNANDES e ODETE MONTEIRO MOTA. ELA: nascida em Alenquer-PA, em 22/09/1983, de profissão Gestora Em Rh, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Almir Queiros, 417, Q756, Lt. 165, Dr. Airton Rocha, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE e DINORA SOARES DUARTE.

02) FRANCISCO LUIZ FERREIRA FLOR e ELGILENE MENDES DE SOUZA
ELE: nascido em Ituiutaba-MG, em 27/12/1973, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pedro Teixeira, 36, Canarinho, Boa Vista-RR, filho de JOÃO FLOR SOBRINHO e MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/03/1967, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pedro Teixeira, 36, Canarinho, Boa Vista-RR, filha de VICENTE COSTA DE SOUZA e MARIA MENDES DUARTE.

03) RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA e LUCIANE REIS DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 18/07/1967, de profissão Mestre de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Val de Cans, 287, Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CAMILO PEREIRA e ANTONIA RODRIGUES PEREIRA. ELA: nascida em Chapadinha-MA, em 03/11/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Val de Cans, 287, Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de TEÓFILO MORAES DE OLIVEIRA e MARIA LÚCIA REIS DE OLIVEIRA.

04) MARCELO PEREIRA DE ANDRADE SILVA e ALINNY ARAÚJO TEOTONIO BEZERRA NEVES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/05/1981, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Unicórnio, 242, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de GETULIO RIBEIRO DA SILVA e MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA. ELA: nascida em Santana dos Garrotes-PB, em 20/07/1976, de Profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Unicórnio, 242, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de PERON TEOTONIO BEZERRA NEVES e ELMA ARAÚJO PRIMO.

05) HELCIO MOTA e LÍVIA SAYURI FERREIR ITIKAWA
ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 17/01/1967, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Uitizeiro, 626, Caçari, Boa Vista-RR, filho de e ANITA SOARES MOTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/07/1983, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uitizeiro, 626, Caçari, Boa Vista-RR, filha de NELSON MASSAMI ITIKAWA e IZABEL CRISTINA FERREIRA ITIKAWA.

06) BILLY DAVIS BOTELHO QUEIROZ e KELCILANE NASCIMENTO DE CASTRO
ELE: nascido em Manaus-AM, em 12/04/1981, de profissão Guia de Turismo Especializado Em Atrativo Turístico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Casemiro de Abreu, 108, Canarinho, Boa Vista-RR, filho de DAVIS QUEIROZ MARQUES e MARIA CRISTINA BOTELHO QUEIROZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/08/1997, de profissão Tecnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Casemiro de Abreu, 108, Canarinho, Boa Vista-RR, filha de ALUIZIO SILVA CASTRO e LUCELIA DO NASCIMENTO CASTRO.

07) JOÃO BATISTA DA SILVA SOBRAL e FRANCISA SOUSA DE JESUS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/06/1961, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Piraiba , Boa Vista-RR, filho de ALBÉM LEVEL SOBRAL e IVA DA SILVA SOBRAL. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 16/08/1962, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Piraiba , Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BEZERRA DE JESUS e GONÇALA SOUSA DE JESUS.

Tabelionato 1º Ofício

S1mcQX/HdlyQUA0/eMbMOVPXKX0=

Tabelionato 1º Ofício

08) WELLINGTON DA COSTA SENA e SOCORRO DIANY GOMES VIEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/08/1965, de profissão Office Boy, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Pirapitinga, nº 136, Bairro:Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SOARES SENA e GEORGETE DA CONCEIÇÃO DA COSTA SENA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/06/1990, de profissão Auxiliar de Saúde Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Jurupai, nº60, Bairro:Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ALBERTO VIEIRA SALES e JOSEFA GOMES VIEIRA.

09) HERANDY GOMES DA SILVA e MARINALVA DE ARAUJO OLIVEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/05/1970, de profissão Garçom, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Milton Maduro, 43, 5, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e BERNARDINA GOMES DA SILVA. ELA: nascida em Tomé-Açu-PA, em 10/08/1981, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Dr. Luis Brito Junior, 396, Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO OLIVEIRA.

10) FRANCISCO LIMA ARAÚJO JÚNIOR e CAMILA KAREN SOUSA FREITAS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/04/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, 997, Centenário, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO LIMA ARAÚJO e EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/10/1992, de profissão Farmaceutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, 351, Buritis, Boa Vista-RR, filha de NILSON RICARDO FREITAS DE VASCONCELOS e MARIA SUELY SOUSA.

11) FRANCISCO ÏTALO MORAES VIANA e DÁRYSSA ELANE MARTINS DA SILVA
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 06/03/1998, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Parque Igarapé, 126, Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO VIANA DA SILVA e MARIA TELMA LIMA DE MORAES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/06/1995, de profissão Confeccionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parque Igarapé, 126, Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de VANDOEL DA SILVA e IOLANDA BORGES MARTINS.

12) EDMILSON DE SOUZA SILVA e ANA DA SILVA RORIGUES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/01/1970, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Universo, 1098, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DE SOUZA SILVA e ADELAIDE ALVES DA SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 26/08/1977, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Universo, 1098, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO SAMUEL RODRIGUES DA SILVA e ÂNGELA RODRIGUES DA SILVA.

13) MICHAEL HARISON DA SILVA GOMES e YASMIN AIRES NASCIMENTO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/03/1994, de profissão Gerente de Padaria, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, 227, Caranã, Boa Vista-RR, filho de DEMÉTRIO GOMES DA SILVA e MARIA LUZINEIDE DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/12/2000, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-02, 481, Olímpico, Boa Vista-RR, filha de CLEDISON SANTOS DO NASCIMENTO e ILENIR SOUSA AIRES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de abril de 2019. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

S1mcQX/HdlyQUA0/eMbMOVPXKX0=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 04/04/2019.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 - Asa Branca, Boa Vista-RR.
CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 331521 - Título: DV/24154/17 - Valor: 10.098,00
Devedor: AZENILDA DA SILVA GARCIA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331522 - Título: DV/24157/16 - Valor: 2.291,00
Devedor: MARIA DORIVAN DA SILVA RODRIGUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331600 - Título: DMI/2370/04 - Valor: 662,45
Devedor: ANANETE COSTA DA SILVA
Credor: JS INDUSTRIAL DE ROUPAS EIRELI - ME

Prot: 331617 - Título: DV/3176/16 - Valor: 300,00
Devedor: RAFAEL FURTADO DOS SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331624 - Título: DV/24195/16 - Valor: 665,00
Devedor: NAIRA DE ALMEIDA AZEVEDO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331625 - Título: DV/24196/16 - Valor: 2.079,00
Devedor: NAIRA DE ALMEIDA AZEVEDO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331629 - Título: DV/24201/16 - Valor: 399,00
Devedor: NARCISO FIDELES FELIPE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331630 - Título: DV/24202/16 - Valor: 324,00
Devedor: CRISTINA SAMPAIO GALDINO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331644 - Título: DMI/401907 - Valor: 590,00
Devedor: ROBERIO DA SILVA
Credor: COLEGIO LEVINA ALVES DA SILVA LTDA - ME

Prot: 331647 - Título: DMI/361574 - Valor: 590,00
Devedor: MARLANE SANTIAGO FERREIRA
Credor: PRE ESCOLAR REIZINHO LTDA

Prot: 331731 - Título: DV/449/18 - Valor: 637,50
Devedor: ALCIDES SARMENTO JUNIOR
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Tabelionato 2º Ofício

Prot: 331732 - Título: DV/4217/18 - Valor: 2.650,00
Devedor: SIMONE PAULINO CAVALCANTE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331735 - Título: DV/24212/17 - Valor: 2.952,00
Devedor: ANTONIO CARLOS MORENO LEMOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331736 - Título: DV/24214/17 - Valor: 2.508,00
Devedor: EDIVAN NASCIMENTO LEITE
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331751 - Título: DSI/3128010 - Valor: 2.000,00
Devedor: ELIANE CLAUDIA MENEZES DA SILVA
Credor: ANDRESSA GUILHERME DE MORAES

Prot: 331775 - Título: DMI/00000003771 - Valor: 3.618,01
Devedor: WELITON DE ALENCAR AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331776 - Título: DMI/00000003767 - Valor: 3.618,01
Devedor: WELITON DE ALENCAR AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331777 - Título: DMI/00000003763 - Valor: 3.618,01
Devedor: WELITON DE ALENCAR AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331778 - Título: DMI/00000003750 - Valor: 4.180,32
Devedor: PEDRO CAVALCANTE PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331779 - Título: DMI/00000003749 - Valor: 200,89
Devedor: PEDRO CAVALCANTE PINHEIRO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331832 - Título: DV/403/17 - Valor: 400,00
Devedor: KATIA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331834 - Título: DV/24236/16 - Valor: 1.176,00
Devedor: JOSE CACIANO RODRIGUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331835 - Título: DV/24236/17 - Valor: 459,20
Devedor: JOAO PEREIRA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331837 - Título: DV/24243/17 - Valor: 2.359,50
Devedor: JOSE DOMINGO SILVA DE ABREU
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331840 - Título: DV/24251/15 - Valor: 360,00
Devedor: VALDIENE AMORIM DE ABREU
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331847 - Título: DV/24261/16 - Valor: 334,00
Devedor: NAIRA DA SILVA ARANHA

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8I=

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 331868 - Título: DMI/00000003916 - Valor: 268,88
Devedor: JACILEA DO SOCORRO DOS SANTOS LEITAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331869 - Título: DMI/00000003920 - Valor: 270,53
Devedor: JACILEA DO SOCORRO DOS SANTOS LEITAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331870 - Título: DMI/00000003963 - Valor: 299,30
Devedor: JACILEA DO SOCORRO DOS SANTOS LEITAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331871 - Título: DMI/00000003965 - Valor: 1.729,24
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331872 - Título: DMI/00000003966 - Valor: 449,39
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331873 - Título: DMI/00000003968 - Valor: 309,89
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331874 - Título: DMI/00000003969 - Valor: 511,94
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331875 - Título: DMI/00000003972 - Valor: 353,90
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331876 - Título: DMI/00000003973 - Valor: 309,98
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331877 - Título: DMI/00000003975 - Valor: 349,89
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331878 - Título: DMI/00000003976 - Valor: 477,49
Devedor: EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331879 - Título: DMI/00000003861 - Valor: 72,80
Devedor: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331880 - Título: DMI/00000003862 - Valor: 70,52
Devedor: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331881 - Título: DMI/00000004107 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331882 - Título: DMI/00000004109 - Valor: 267,95

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331883 - Título: DMI/00000004111 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331884 - Título: DMI/00000004113 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331885 - Título: DMI/00000004114 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331886 - Título: DMI/00000004116 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331887 - Título: DMI/00000004118 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331888 - Título: DMI/00000004120 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331889 - Título: DMI/00000004141 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331890 - Título: DMI/00000004143 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331891 - Título: DMI/00000004145 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331892 - Título: DMI/00000004147 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331893 - Título: DMI/00000004148 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331894 - Título: DMI/00000004150 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331895 - Título: DMI/00000004152 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331896 - Título: DMI/00000004154 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Tabelionato 2º Ofício

Prot: 331897 - Título: DMI/00000004155 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331898 - Título: DMI/00000004157 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331899 - Título: DMI/00000004159 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331900 - Título: DMI/00000004161 - Valor: 267,95
Devedor: WENGLEY GLIDES MARTINS SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331925 - Título: DMI/00000004127 - Valor: 661,98
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331926 - Título: DMI/00000004129 - Valor: 564,10
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331927 - Título: DMI/00000004130 - Valor: 588,81
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331928 - Título: DMI/00000004133 - Valor: 531,99
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331929 - Título: DMI/00000004134 - Valor: 672,04
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331930 - Título: DMI/00000004137 - Valor: 841,76
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331931 - Título: DMI/00000004140 - Valor: 753,17
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331932 - Título: DMI/00000004181 - Valor: 593,60
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331933 - Título: DMI/00000004184 - Valor: 541,05
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331934 - Título: DMI/00000004185 - Valor: 663,31
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331935 - Título: DMI/00000004187 - Valor: 859,43
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8I=

Tabelionato 2º Ofício

Prot: 331936 - Título: DMI/00000004188 - Valor: 613,56
Devedor: RONALDO LIRA ROLIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331960 - Título: DMI/00000004054 - Valor: 918,22
Devedor: RENNER MARINHO VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331961 - Título: DMI/00000003869 - Valor: 385,59
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331962 - Título: DMI/00000003872 - Valor: 383,05
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331963 - Título: DMI/00000003873 - Valor: 390,71
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331964 - Título: DMI/00000003876 - Valor: 331,32
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331965 - Título: DMI/00000003877 - Valor: 439,73
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331966 - Título: DMI/00000003879 - Valor: 458,95
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331967 - Título: DMI/00000003880 - Valor: 383,78
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331968 - Título: DMI/00000003923 - Valor: 314,91
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331969 - Título: DMI/00000003924 - Valor: 315,67
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331970 - Título: DMI/00000003926 - Valor: 270,68
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331971 - Título: DMI/00000003927 - Valor: 268,99
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331972 - Título: DMI/00000003930 - Valor: 292,89
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331973 - Título: DMI/00000003931 - Valor: 280,58
Devedor: MAIARA BARBOSA DE SOUZA

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8I=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331984 - Título: DMI/00000003896 - Valor: 621,60
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331985 - Título: DMI/00000003897 - Valor: 612,56
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331986 - Título: DMI/00000003899 - Valor: 480,34
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331987 - Título: DMI/00000003900 - Valor: 497,07
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331988 - Título: DMI/00000003903 - Valor: 520,52
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331989 - Título: DMI/00000003904 - Valor: 574,83
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331990 - Título: DMI/00000003907 - Valor: 534,25
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331991 - Título: DMI/00000003910 - Valor: 366,92
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331992 - Título: DMI/00000003911 - Valor: 315,18
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 331993 - Título: DMI/00000003914 - Valor: 205,93
Devedor: LEONARDO TRINDADE SILVA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332005 - Título: DMI/3350021081 - Valor: 423,75
Devedor: ADAIR B. DE SOUSA
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332008 - Título: DMI/3350021131 - Valor: 423,75
Devedor: RAFAEL BAIMA DA SILVA
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332009 - Título: DMI/3350021631 - Valor: 531,25
Devedor: FRANCISCO ZELITO PONCIANO DE ALMEIDA
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332011 - Título: DMI/3350021562 - Valor: 113,33
Devedor: SIDNEY FERNANDES DE ARAUJO
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332012 - Título: DMI/3350021652 - Valor: 253,33

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Devedor: DAMIÃO SOUSA CARNEIRO
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332013 - Título: DMI/3350021653 - Valor: 253,33
Devedor: DAMIÃO SOUSA CARNEIRO
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332014 - Título: DMI/3350021972 - Valor: 210,00
Devedor: ROBERTO DEIVIDE TEIXEIRA DA SILVA
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332015 - Título: DMI/335002697A - Valor: 352,50
Devedor: ODILENE MARQUES PINHEIRO
Credor: CAPITAL PARTICIPACOES LTDA

Prot: 332026 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: VITOR SARAIVA DE MENEZES
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332027 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: LETICIA DE SOUSA MARAIS
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332028 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: MONICA GESSYCA MORENO ROQUE
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332030 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUSA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332031 - Título: DM/MARC19/000 - Valor: 130,00
Devedor: ALICE ANDRADE DE MORAIS
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332032 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: JOSIVANIA MICHELE FONTELES PER
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332033 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: ANA CLAUDIA BATISTA CACAU
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332034 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: JESSICA MARQUES GONCALVES
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332036 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: RENATA MARTINS DE MELO
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332037 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: JANICE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332038 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: ODIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Tabelionato 2º Ofício

Prot: 332039 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332040 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: LAURA MELO DE SOUZA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332041 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: KEYCE AVILA PLACIDO OLIVEIRA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332042 - Título: DM/MARC 19/ 00 - Valor: 130,00
Devedor: JACKSON DOUGLAS PAZ PEREIRA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332043 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: KEROLAYNNE CRISTINE DA SILVA SA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332045 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: JOAO DE ALMEIDA COSTA
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332046 - Título: DM/MARC 19/000 - Valor: 130,00
Devedor: DEMETHRYUS FERNANDES FURTADO
Credor: CONDOMINIO HABITACIONAL CRUVIANA

Prot: 332047 - Título: DM/00000000139 - Valor: 600,00
Devedor: ROBSON MOTA SILVEIRA EULALIO
Credor: G. M. DE ALENCAR ME

Prot: 332049 - Título: DM/012112018 - Valor: 466,67
Devedor: KEILA NUNES DOURADO
Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 332051 - Título: DM/Q67M035/012 - Valor: 394,24
Devedor: FELIPE SOARES ROLIM
Credor: E SABINO DE OLIVEIRA - ME

Prot: 332053 - Título: DM/Q55L262/017 - Valor: 725,00
Devedor: JACKELINE SIMPLICIO DA SILVA
Credor: CAVALCANTE & SILVA LTDA

Prot: 332068 - Título: DV/24267/15 - Valor: 488,00
Devedor: NATALICE ROCHA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332072 - Título: DV/24280/16 - Valor: 1.415,00
Devedor: MANOEL CORREIA LIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332073 - Título: DV/24281/16 - Valor: 2.510,00
Devedor: MANOEL CORREIA LIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332074 - Título: DV/431/17 - Valor: 1.620,00
Devedor: ELISANGELA CESAR COSTA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8I=

Prot: 332128 - Título: DMI/00000004238 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332129 - Título: DMI/00000004239 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332130 - Título: DMI/00000004240 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332131 - Título: DMI/00000004262 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332132 - Título: DMI/00000004263 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332133 - Título: DMI/00000004266 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332134 - Título: DMI/00000004267 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332135 - Título: DMI/00000004269 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332136 - Título: DMI/00000004273 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332137 - Título: DMI/00000004274 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332138 - Título: DMI/00000004276 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332139 - Título: DMI/00000004278 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332140 - Título: DMI/00000004280 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332141 - Título: DMI/00000004281 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332142 - Título: DMI/00000004283 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332143 - Título: DMI/00000004285 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332144 - Título: DMI/00000004287 - Valor: 264,78
Devedor: MARLUCE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332161 - Título: DMI/00000004215 - Valor: 551,66
Devedor: MARIA JOSE MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332162 - Título: DMI/00000004216 - Valor: 455,70
Devedor: MARIA JOSE MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332163 - Título: DMI/00000004218 - Valor: 354,43
Devedor: MARIA JOSE MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332164 - Título: DMI/00000004219 - Valor: 321,02
Devedor: MARIA JOSE MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332165 - Título: DMI/00000004346 - Valor: 263,65
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332166 - Título: DMI/00000004347 - Valor: 347,62
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332167 - Título: DMI/00000004350 - Valor: 325,74
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332168 - Título: DMI/00000004353 - Valor: 354,50
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332169 - Título: DMI/00000004354 - Valor: 379,81
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332170 - Título: DMI/00000004357 - Valor: 256,34
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332171 - Título: DMI/00000004358 - Valor: 269,18
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332172 - Título: DMI/00000004360 - Valor: 288,25
Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332173 - Título: DMI/00000004361 - Valor: 282,86

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8l=

Devedor: JOAO COSTA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 332224 - Título: DV/24299/17 - Valor: 421,00
Devedor: GLORIA PIRES MORAES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332235 - Título: DV/24311/17 - Valor: 1.486,80
Devedor: JOCILENE ANDRADE COELHO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332240 - Título: DV/24325/17 - Valor: 820,00
Devedor: GENECI FERREIRA CRUZ
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 332261 - Título: DMI/319697/003 - Valor: 230,95
Devedor: A DE LIMA GOMES
Credor: PRAT K MOVEIS E FERRAMENTAS LT

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2019

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Tabelião

Tabelionato 2º Ofício

geUKP5Tgl+hqqdOesuoFpK6jF8I=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 04/04/2019

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROZÂNGELA THAIS BATISTA** e **HELEN SANDRA COSTA BICO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteira, Empresária, com 33 anos de idade, natural de Crateús-CE, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Jucurutu, S/N - Said Salomão, Boa Vista-RR, filho de ***EXPEDITO EVARISTO BATISTA*** *e* ***MARIA NILCE FERREIRA BATISTA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Empresária, com 34 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Jucurutu, S/N - Said Salomão, Boa Vista-RR, filha de ***ROSA GATORNO COSTA BICO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SAIMON AUGUSTO SANTOS DA SILVA** e **GLAICIANE DE MORAES ANDRADE,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Recepcionista, com 32 anos de idade, natural de Rio Branco-AC, aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na RUA NOEMI, Boa Vista-RR, filho de ***SANTOS FELIX DA SILVA*** *e* ***MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Instrutora de Gestão e Negócios, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na RUA NOEMI, Boa Vista-RR, filha de ***ALAIDE DE MORAES ANDRADE****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

Tabelionato 2º Ofício

xKX6kWE3TXznmrwH4omZ7pgqzvY=